



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 154

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		36
Atos do Poder Executivo.	1	27	
Secretaria de Estado de Governo		28	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	4	29	36
Secretaria de Estado de Fazenda	5	30	36
Secretaria de Estado de Saúde		30	38
Secretaria de Estado de Ação Social.		31	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	17	31	39
Secretaria de Estado de Transportes	17	32	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	17	33	
Polícia Civil do Distrito Federal		33	
Secretaria de Estado de Cultura.....		33	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	17		41
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		33	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	42
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	25	34	43
Secretaria de Estado de Trabalho		34	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	25	34	43
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	26		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	26	35	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal		35	44
Tribunal de Contas do Distrito Federal	26		
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

Em 12 de agosto de 2005.

Processo: 001-00906/2004. Interessado: GERALDINO SOUSA DE OLIVEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesa com abono permanência referente ao ano 2004. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Geraldino Sousa de Oliveira, no valor de R\$ 1.785,29 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-00361/2004. Interessado: INAÊ AMADO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesa com abono permanência referente ao ano 2004. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Inaê Amado, no valor de R\$ 916,24 (novecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001-01999/2003. Interessado: SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS e OUTROS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesas com pagamento de créditos referentes ao percentual de 11,98 % de exercícios anteriores, conforme solicitação do Setor de pagamento (folhas 104 a 107 dos autos). Reconhecemos a dívida, autoriza-

mos a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, da nota de lançamento e da previsão de pagamento em favor do credor Sigefredo Nogueira de Vasconcelos e outros, no valor de R\$ 52.006,09 (cinquenta e dois mil, seis reais e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO e REINALDO MENDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.098, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b” e inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 070.000.442/5005 e 100.001.658/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Secretaria de Estado de Ação Social crédito suplementar, no valor de R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da alienação de bens móveis e da aplicação financeira dos recursos do convênio nº 44/2003 – SEDH/PR.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2219.00.00	117	420.400		420.400	
					TOTAL	420.400
2005AC00369						

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1325.01.40	121	20.000		20.000	
					TOTAL	20.000
2005AC00369						

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				420.400
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000820 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	44.90.52	117	270.400	
					270.400
20.607.1316.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000808 0001	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O APROVEITAMENTO HIDRO-AGRÍCOLA DA BACIA DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	117	150.000	
					150.000
2005AC00369 TOTAL					420.400

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				20.000
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000568 0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.93	121	20.000	
					20.000
2005AC00369 TOTAL					20.000

DECRETO Nº 26.099, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda crédito suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo

43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				250.000
04.122.3000.3943	REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI				
Ref 001470 0001	REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI	44.90.51	107	250.000	
					250.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				180.000
12.362.0164.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref 000393 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	107	90.000	
					90.000
12.362.0164.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO				
Ref 000395 0003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO SETOR NORTE - SANTA MARIA	44.90.51	107	90.000	
					90.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				470.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref 001518 0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	107	350.000	
					350.000
17.512.0122.7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS				
Ref 001007 0001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS	44.90.51	107	120.000	
					120.000
2005AC00372 TOTAL					900.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				900.000	
04.129.0136.3800 REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
Ref 001342 0005 RENOVACÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.52	107	900.000		
				900.000	
2005AC00372 TOTAL				900.000	

DECRETO Nº 26.106, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.142,00 (hum milhão, setecentos mil e cento e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 054.000.406/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.142,00 (hum milhão, setecentos mil e cento e quarenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos de convênios celebrados com a Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.700.142	
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	321	260.374		
	33.90.30	331	991.355		
	33.90.30	332	448.413		
				1.700.142	
2005AC00367 TOTAL				1.700.142	

DECRETO Nº 26.107, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, crédito suplementar, no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				834.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 000236 0056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.93	100	834.000		
				834.000	
2005AC00371 TOTAL				834.000	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				834.000	
13.392.1300.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA					
Ref 001053 0001 APOIO À ARTE E À CULTURA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	33.90.39	100	834.000		
EVENTO APOLADO (UNIDADE) 26					
				834.000	
2005AC00371 TOTAL				834.000	

DECRETO Nº 26.108, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Institui Grupo de Trabalho para o fim que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interdisciplinar-GTI, composto por representantes da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal/SEAPA-DF, que o coordenará, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF; Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP; Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SE-MARH e Associação Brasileira dos Produtores de Flores e Plantas-Central Flores, com a finalidade de promover o estudo e a elaboração de Projeto de Implantação do Pólo de Floricultura do Distrito Federal.

Art. 2º O GTI compor-se-á de um (01) membro titular e respectivo suplente, indicados pelos dirigentes dos órgãos mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Os Membros do Grupo de Trabalho Interdisciplinar referido no artigo 1º, serão designados por ato do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos ao Grupo de Trabalho Interdisciplinar, será estabelecido no ato de designação de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.109, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005 que “dispõe sobre o Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 9º, da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

II – na carteira de crédito rural:

- a) limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por produtor;
- b) limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cooperativas ou associações de produtores rurais;
- c) prazo máximo de quarenta e oito meses, mais carência máxima de vinte e quatro meses;
- d) juros máximos de até 6% a.a. (seis pontos percentuais ao ano);
- e) proibição de concessão de empréstimos e financiamentos a pessoas com problemas cadastrais.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.110, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 111.000.440/2002, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente ao Conjunto 8, Trecho 1, no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, no Setor de Indústria e Comércio de Apoio, na Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII, consubstanciado no Memorial Descritivo – MDE 04/2002 e no Projeto de Urbanismo – URB 04/2002.

Parágrafo único. As normas aplicáveis a área disposta neste artigo serão as constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 22/01.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.015ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 092.006.571/2004; INTERESSADO: CAESB; ASSUNTO: Abertura de Concurso Público; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

- considerando a devida autorização pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada da CAESB, e - considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas projetadas, resolve:

1. Autorizar a Companhia de Saneamento do Distrito Federal, a promover a realização de concurso público visando o provimento na sua Tabela de Empregos Permanentes, de 480 (quatrocentos e oitenta) vagas, nas especialidades discriminadas às fls. 20/21, nos termos propostos pela entidade, conforme voto da Relatora, fls. 51/52 dos autos.

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de agosto de 2005.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; CIENE A. DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; CLARISSA REIS IANINI, Conselheira Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; EDA SILVA SEABRA, Conselheira Suplente; ÁLVARO MATOS DE SOUZA, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO

Em 12 de agosto de 2005

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

1015ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO N º: 030.001.116/2003; INTERESSADO: Companhia Brasileira de Gás – CEB/GÁS; ASSUNTO: Criação de empregos em comissão; RELATORA: Eda Silva Seabra
O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a proposta de criação dos Empregos em Comissão pela Companhia Brasileira de Gás – CEB/GAS, na forma que se segue: 02(dois) EC-04 de Consultor em Administração Estratégica, 01(um) EC-04 de Consultor em Modelagem de Processos Empresariais e 01(um) EC-06 de Consultor de Gestão Econômico-Empresarial, conforme Decisões da Diretoria Colegiada da Companhia, constantes nos autos do processo em epígrafe, nos termos do voto da Relatora, fls. 93/94.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de agosto de 2005.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; CIENE A. DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; CLARISSA REIS IANINI, Conselheira Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; EDA SILVA SEABRA, Conselheira Suplente; ÁLVARO MATOS DE SOUZA, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO

Em 12 de agosto de 2005

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

1015ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 054.000.519/2005; INTERESSADO: Polícia Militar do Distrito Federal; ASSUNTO: Realização de Concurso Público; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Autorizar o provimento de 15 (quinze) vagas do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do DF no ano de 2006 e de 30 (trinta) vagas no ano de 2007, observado o comportamento da Receita Corrente Líquida da União, conforme valores consignados no Fundo Constitucional do Distrito Federal, nos termos voto da Relatora, fls. 30/31 dos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de agosto de 2005.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; CIENE A. DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; CLARISSA REIS IANINI, Conselheira Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; EDA SILVA SEABRA, Conselheira Suplente; ÁLVARO MATOS DE SOUZA, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO

Em 12 de agosto de 2005

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

1015ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.001.094/2003; INTERESSADO: NOVACAP; ASSUNTO: Equivalência de Funções Gratificadas; RELATORA: Mônica Pereira Chaves Ortiz

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:

1. Aprovar a proposta de alteração dos valores das Funções Gratificadas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme Decisão da Diretoria Colegiada, em sua 3.595ª Sessão, de 08 de junho de 2005, nos termos consubstanciados no voto da Relatora, constante dos autos às fls. 171/172.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 02 de agosto de 2005.

MARIA CECÍLIA LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE A. CAPELLA, Conselheiro; CIENE A. DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; CLARISSA REIS IANINI, Conselheira Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; MÔNICA PEREIRA CHAVES ORTIZ, Conselheira; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; EDA SILVA SEABRA, Conselheira Suplente; ÁLVARO MATOS DE SOUZA, Conselheiro Suplente.

HOMOLOGO

Em 12 de agosto de 2005

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA
PRÓ-GESTÃO**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 11 de agosto de 2005

Processo: 030.002.927/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa Assunto: Curso – Planejamento Físico de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08/12/2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.002.927/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF, para fazer face as despesas com a realização do Curso – Planejamento Físico de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, com duração de quatro dias, no valor total de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre os modelos de autorização para aquisição de veículo, com isenção de ICMS, por portador de deficiência física e por taxista.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos Convênios ICMS 77/2004 e 38/01 com suas alterações e nos item 130 e 93, do Anexo I, Caderno I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º Ficam instituídos os modelos de autorização para aquisição de veículo com isenção do ICMS por portador de deficiência física e por taxista na forma dos Anexos I e II desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - XXXXX SIGLA DA AGÊNCIA/Nº DA AUTORIZAÇÃO/ANO/nº VIA	
--	--	--

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Em ____/____/____

NOME DO(A) REQUERENTE				CPF Nº
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A) E DOCUMENTOS ANEXOS

() RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 77/04 E PELO ITEM 130 DO ANEXO I, CADERNO I - ISENÇÕES - DO DECRETO Nº 18.955, DE 1997;

() AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM ATÉ 127 HP DE POTÊNCIA BRUTA (SAE), ESPECIALMENTE ADAPTADO PARA SER DIRIGIDO POR MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA INCAPACITADO DE DIRI-

GIR VEÍCULO CONVENCIONAL (NORMAL), DESDE QUE TAL AQUISIÇÃO TAMBÉM SEJA AMPARADA POR ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI.

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBS: A TRANSMISSÃO DO VEÍCULO DENTRO DO PRAZO DE TRÊS ANOS DA DATA DE SUA AQUISIÇÃO A PESSOA QUE NÃO FAÇA JUS AO MESMO TRATAMENTO FISCAL; A MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO PARA RETIRAR-LHE O CARÁTER DE ESPECIALMENTE ADAPTADO E O SEU EMPREGO EM FINALIDADE QUE NÃO JUSTIFICOU A ISENÇÃO; BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO ADQUIRENTE, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIAS CABÍVEIS.

- 1ª VIA - INTERESSADO (A)

- 2ª VIA - FABRICANTE

- 3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

- 4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS ASSINADO PELO (A) INTERESSADO (A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL

ANEXO II

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - XXXXX SIGLA DA AGÊNCIA/Nº DA AUTORIZAÇÃO/ANO/nº VIA	
--	--	--

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS – TAXISTA

Em ____/____/____

NOME DO(A) REQUERENTE				CPF Nº
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
				E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A) INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A) E DOCUMENTOS ANEXOS

() RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 38/01 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO ITEM 93 DO ANEXO I, CADERNO I - ISENÇÕES - DO DECRETO Nº 18.955, DE 1997;

() AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL NOVO DE PASSAGEIROS, COM MOTOR ATÉ 127 HP DE POTÊNCIA BRUTA (SAE), POR MOTORISTAS PROFISSIONAIS (TAXISTAS).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBS: O BENEFÍCIO PREVISTO NO CONVÊNIO 38/01 E NO ITEM 93, ANEXO I, CADERNO I, ISENÇÕES DO DECRETO Nº 18.955, DE 1997, NÃO ALCANÇA OS ACESSÓRIOS OPCIONAIS, QUE NÃO SEJAM EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DO VEÍCULO ADQUIRIDO. O VALOR DO BENEFÍCIO DEVERÁ SER TRANSFERIDO AO ADQUIRENTE DO VEÍCULO, MEDIANTE REDUÇÃO NO SEU PREÇO. A ALIENAÇÃO DO VEÍCULO ADQUIRIDO COM A ISENÇÃO A PESSOA QUE NÃO SATISFAÇA OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INCISO I DO ITEM 93, DO ANEXO I, CADERNO I, ISENÇÕES DO DECRETO Nº 18.955, DE 1997, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, SUJEITARÁ O ALIENANTE AO PAGAMENTO DO TRIBUTOS DISPENSADO, MONETARIAMENTE CORRIGIDO. NA HIPÓTESE DE FRAUDE, CONSIDERANDO-SE COMO TAL, TAMBÉM, A NÃO OBSERVÂNCIA DO INCISO I DO ITEM 93, DO ANEXO I, CADERNO I, ISENÇÕES DO DECRETO Nº 18.955, DE 1997, O TRIBUTOS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, SERÁ INTEGRALMENTE EXIGIDO COM MULTA E JUROS MORATÓRIOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS. O BENEFICIÁRIO DA ISENÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO E O CRLV NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, APÓS O RESPECTIVO LICENCIAMENTO.

- 1ª VIA - INTERESSADO (A)

- 2ª VIA - FABRICANTE

- 3ª VIA - CONCESSIONÁRIA

- 4ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS ASSINADO PELO (A) INTERESSADO (A)

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE NOVENTA DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO.

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL

Republicada nesta data, pela Editora Gráfica, pela omissão no título "ANEXO II" no DODF nº 152 de 11 de agosto página 2.

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE AGOSTO DE 2005

o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 16/05-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF 148, de 05 de agosto de 2005, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda: AIA 4085/03, interessado: Marcella de Oliveira Soares Sarkis, processo: 123.003.421/03; AIA 6895/04, interessado: Brasil Racing Comercial Ltda., processo: 123.001.581/04. AIA 7165/05, interessado: Brasília Vita Sucos Comércio e Representação Ltda., processo: 123.001.931/05; AIA 9941/05, interessado: Emerson Fittipaldi Campelo de Sousa, processo: 123.002.335/04; AIA 9797/04, interessado: Physical Ind. e Com. de Aparelhos fisioterápicos Ltda-ME., processo: 123.002.339/04; AIA 9940/04, interessado: Biogen Comercial e Distribuidora Ltda., processo: 123.002.408/04; AIA 10885/04, interessado: Adidas do Brasil Ltda., processo: 123.002.535/04; AIA 9903/04, interessado: Eduardo Marçal Gatti, processo: 123.002.486/04; AIA 11135/04, interessado: Centro Automotivo So Alfa Ltda., processo: 123.002.750/04; AIA 11138/04, interessado: Ciprian Baça Quispe, processo: 123.002.751/04; AIA 11139/04, interessado: Noemia Simão Vardieiro, processo: 123.002.752/04; AIA 11934/04, interessado: Atual Comércio de Acessório da Moda Ltda.-EPP, processo: 123.002.764/04; AIA 11980/04, interessado: Marcelo Golfieri, processo: 123.000.011/05; AIA 15/05, interessado: Guerreiro Indústria Comércio Imp. e Exp. Ltda., processo: 123.000.007/05; AIA 801/05, interessado: Paulo Henrique Ribeiro, processo: 123.000.030/05; AIA 1769/05, interessado: Amantino Felis dos Santos, processo: 123.000.134/05; AIA 1751/05, interessado: Wog Comércio de Metais Sanitários Ltda., processo: 123.000.333/05; AIA 1744/05, interessado: Dirson André de Castro, processo: 123.000.128/05; AIA 3015/05, interessado: José Soares Filho, processo: 123.000.409/05; AIA 3066/05, interessado: Natanael dos Santos Costa, processo: 123.000.651/05; AIA 2985/05, interessado: Natan da Silva, processo: 123.000.387/05. A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994. Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2005

Processo 040.001.813/2005; Interessado: SGR Marketing e Eventos Ltda – ME; Assunto: Participação em Curso; Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação em favor da SGR Marketing e Eventos Ltda - ME, objetivando atender despesas com a participação das Servidoras Luzia Brito Silva, Isabel Cristina de Araújo e Cláudia Azevedo Côrtes, lotadas na Subsecretaria de Finanças/SEF, no curso de especialização em Controladoria,

Auditoria e Perícia Contábil, promovido pela Universidade Tuiuti do Paraná, com realização através do Instituto Brasil de Extensão e Pós-Graduação – IBEP/DF, a realizar-se no período de 11/06/2005 a 11/12/2006. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no inciso II do art. 25, c/c com inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.

Processo 040.006.237/2005; Interessado: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.; Assunto: Participação em Curso. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., objetivando atender despesas com a participação dos servidores Paulo Roberto Soares, matrícula 111.475-1, Ademar Ferracioli, matrícula 28.736-9 e Rosângela Maria Martins M. Resende, matrícula 22.087-6, lotados na Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF, no curso "Licitações e Contratos - Novas Soluções para Velhos Problemas", realizado no período de 22 a 24 de junho de 2005, nesta capital. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

A SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "b", do inciso I, da Portaria SEFP nº 90, de 16 de janeiro de 1995, e tendo em vista o contido do processo 030.002.140/2005, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto de 2005, o prazo concedido à Comissão Técnica incumbida de avaliar os bens patrimoniais móveis integrantes do acervo patrimonial do Distrito Federal e, constantes do referido processo, que se encontram recolhidos no Depósito da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para fins de alienação.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de agosto de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 25, de 12 de julho de 2002, resolve: TORNAR SEM EFEITO despacho do Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação, da Subsecretaria da Receita, publicado no DODF nº 12, de 05 de fevereiro de 2004, página 05, a parte que autorizou a restituição tributária a Seving Dalyanoglu, CPF nº 728.883.691-68, no valor de R\$ 13,44, de que trata o processo 048.007.217/2003, por falta de interesse do contribuinte acima descrito. TORNAR SEM EFEITO despacho do Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita, publicado no DODF nº 157, de 15 de agosto de 2003, página 10, a parte que autorizou a restituição tributária a Seving Dalyanoglu, CPF nº 728.883.691-68, no valor de R\$ 11,61, de que trata o processo 124.004.470/2003, por falta de interesse do contribuinte acima descrito.

JOSÉ LUÍS MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 389, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

REESTABELECIMENTO DE ATO DECLARATÓRIO – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo 160.000951/2000, cujo requerente é AUTO MECANICA SANTOS KAR LTDA, CNPJ 72.599.897/0001-22, decide restabelecer o Ato Declaratório nº 77/01, publicado no DODF nº 55 de 21 de março de 2001 com sua retificação, publicada no DODF nº 136 de 20 de julho de 2005. Os requisitos legais para o restabelecimento do Ato acima referido foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Após, envie-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 390, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 124.004.709/2005 Interessado(A): PATRICK LOUIS ALBERT ROUSSET; CPF:739.701.231-00; Assunto: Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isento o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); RENAULT/SCENIC AUT 1616V; JDV 5473; 2005; 1.117,80; 100.A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 395, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do processo 040.005127/2005, declara: ISENTA DO IMPOSTO sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor estimado de renúncia fiscal de R\$ 79.827,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais), nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 46220968; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 35; Planaltina; ABEL ALMEIDA GUIMARAES; 417629321 72; 46218777; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 08; Planaltina; ADAO GOMES DE OLIVEIRA; 492791731 20; 46213449; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 06; Planaltina; ADEMAR CARDOSO PINTO; 182737341 53; 46215484; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 18; Planaltina; ALAIDE PEREIRA LIMA; 179640831 04; 46220747; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 13; Planaltina; ALAIDE SABINO DE OLIVEIRA SILVA; 287005701 68; 46216006; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 22; Planaltina; AMERICA DA SILVA SOUSA; 153919301 20; 46213414; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 03; Planaltina; ANA GOMES; 385638351 49; 46214674; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 33; Planaltina; ANA MARIA FERNANDES DA SILVA; 351389041 91; 46216073; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 29; Planaltina; ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS NUNES; 310131801 78; 46218548; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 33; Planaltina; ANA REGINA MENDES RIBEIRO; 101180528 61; 46217592; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 34; Planaltina; ANGELA CONCEICAO LOPES DE SOUSA; 308223861 00; 4621853X; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 32; Planaltina; ANGELA MARIA DE ALMEIDA; 488085041 15; 46213694; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 31; Planaltina; ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA; 535734984 34; 46217649; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 39; Planaltina; ANISIO PEREIRA GUIMARAES; 266302651 49; 46217932; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 20; Planaltina; ANTONIA CARVALHO DE OLIVEIRA; 114397501 49; 46219471; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 30; Planaltina; ANTONIA RAMOS MUNIZ; 339460271 72; 46217401; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 15; Planaltina; ANTONINA MATEUS RIBEIRO; 280064291 20; 46222219; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 14; Planaltina; ANTONIO BATISTA DE AMORIM; 552197991 34; 46214895; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 07; Planaltina; ANTONIO CARLOS CAJADO LOPES; 490650171 00; 46222324; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 25; Planaltina; ANTONIO DIAS DA SILVA; 221487011 34; 46220380; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 25; Planaltina; ANTONIO MENDES DA SILVA; 000000000 00; 46215891; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 11; Planaltina; ANTONIO SARDINHA DE SOUZA; 400810011 34; 46217711; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 46; Planaltina; ANTONIO SEVERINO DA SILVA; 054828951 49; 46213783; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 40; Planaltina; ARIEDNA GONCALVES DE LIMA; 183291441 00; 46218513; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 30; Planaltina; ARLETE ROSA MARCAL; 523952861

68; 46220348; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 21; Planaltina; ARLINDO LUSTOSA LISBOA - ESPOLIO; 073165181 20; 46217991; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 26; Planaltina; AROLDI GOMES DE PAULA; 259316871 49; 46216847; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 07; Planaltina; BENEDITA DE JESUS RIBEIRO LIMA; 151218441 15; 46221778; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 18; Planaltina; BENEDITO JOSE CUSTODIO; 102384331 53; 46219455; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 28; Planaltina; CARLOS ALBERTO SANTOS DA CONCEICAO; 343013481 15; 46219730; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 08; Planaltina; CARLOS ANDRE RIBEIRO LEANDRO; 368712221 20; 46221387; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 27; Planaltina; CARLOS AUGUSTO BRANDAO DE SOUZA; 473772241 34; 46221697; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 10; Planaltina; CARLOS INACIO DA SILVA; 291371791 87; 47400951; SRN-A QD 01 CJ 01A LT 11; Planaltina; CASTORINA NERES DE SANTANA COSTA; 400739711 20; 46219927; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 27; Planaltina; CELMA ROCHA CARVALHO; 351546241 49; 46220453; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 32; Planaltina; CELSO BATISTA DA SILVA; 143997761 53; 46215301; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 48; Planaltina; CHARLEY MORRISON VILARDI; 398162651 68; 46213422; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 04; Planaltina; CICERO JOSE DE JESUS; 114939411 00; 4622131X; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 20; Planaltina; CIRINO CESAR FILHO; 296147671 20; 46213406; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 02; Planaltina; CLAUDIA DE MATOS ROCHA; 523956851 00; 46217797; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 06; Planaltina; CLAUDIA MARIA GOMES DA SILVA; 461787321 04; 46220720; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 11; Planaltina; CLAUDIONOR ALVES DO NASCIMENTO; 042857601 00; 4621674X; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 45; Planaltina; CLEONICE ROSA DE JESUS SILVA; 310125311 04; 46218521; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 31; Planaltina; CLEUSENI DA SILVA GOMES; 524269121 20; 46213929; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 06; Planaltina; CONSTANTINO PEREIRA DE SANTANA; 117518605 82; 46213511; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 13; Planaltina; CREUZA DOS SANTOS; 494904861 91; 4621643X; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 14; Planaltina; DAMIAO DA SILVA; 339064831 34; 46220887; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 27; Planaltina; DAMIAO DA SILVEIRA CARRAJOLA; 288141341 20; 46217207; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 43; Planaltina; DARIO BATISTA ALCANTARA; 222899411 15; 46219048; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 35; Planaltina; DEJANIRA FRANCISCA DIAS; 462275711 72; 46220321; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 19; Planaltina; DELCIRO CARLOS MARINHO; 564168731 68; 46215468; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 16; Planaltina; DESUITE ALVES DOS SANTOS; 492845331 04; 46216200; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 42; Planaltina; DEUSIMAR FRANCISCO MIRANDA; 368913801 97; 46214119; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 25; Planaltina; DICE-LIA PEREIRA DA SILVA; 400758771 04; 4693524X; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 12; Planaltina; DIVA MARIA CAETANO DIAS; 144996491 53; 46216820; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 05; Planaltina; DULCIMAR VILARINDO PAESLANDIN; 373242171 68; 46221409; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 29; Planaltina; EDMILSON DA SILVA ALVES; 524000931 72; 46217746; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 01; Planaltina; EDMUNDO FRANCISCO CARDOSO; 210297271 49; 46215727; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 42; Planaltina; EDNA ALVES DE SOUSA FERREIRA; 000000000 00; 46219072; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 38; Planaltina; EDNA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA; 351987701 59; 46213473; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 09; Planaltina; EDNOLIA MARIA LOPES DA SILVA; 359142031 04; 4622226X; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 19; Planaltina; EDSON DA FONSECA SILVA; 327235201 53; 46220062; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 41; Planaltina; EDSON DO NASCIMENTO CUNHA; 400996361 15; 4621464X; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 30; Planaltina; EDSON MARQUES DA SILVA; 234495006 00; 46218041; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 31; Planaltina; EDSON XAVIER DE SOUSA; 385250381 72; 46222251; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 18; Planaltina; ELAINE BORGES DE LIMA; 553867841 53; 46215921; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 14; Planaltina; ELCIO RAIMUNDO ZACARIAS; 442887271 20; 46220690; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 08; Planaltina; ELEUZA RIBEIRO DA SILVA; 398187211 87; 46219617; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 44; Planaltina; ELIDIA DA MOTA FERNANDES; 259384361 68; 46935215; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 09; Planaltina; ELISANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA; 657782861 04; 46218343; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 13; Planaltina; ELISIANA BARRETO DE JESUS; 552184741 34; 46217703; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 45; Planaltina; ELIZABETH HENRIQUE DOS SANTOS SILVA; 471858801 49; 46220259; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 12; Planaltina; ELZENIR ULISSES NOVAIS; 317516101 44; 46215980; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 20; Planaltina; ELZIMAR DALVA ZACARIAS; 494501311 04; 46220046; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 39; Planaltina; EMIDIA DE JESUS SOARES; 220790411 34; 46215867; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 08; Planaltina; ENEDINA VICENTE DO NASCIMENTO; 524022311 49; 46214666; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 32; Planaltina; ERIZOMAR ALVES DOS SANTOS; 317509071 00; 4622064X; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 03; Planaltina; ESPEDITA MARIA DA SILVA; 721736964 91; 46222154; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 08; Planaltina; EVA AFONSO DE OLIVEIRA; 270889361 00; 46217584; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 33; Planaltina; EVA DE SANTANA DE SOUZA; 151750901 78; 46219943; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 29; Planaltina; EVA MARIA RODRIGUES; 220895781 49; 46215670; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 37; Planaltina; FIRMINA TEIXEIRA DE BRITO; 523990521 53; 46214577; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 23; Planaltina; FLORACY BALBINO DOS SANTOS; 247131631 04; 46222316; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 24; Planaltina; FLORIPES AZEVEDO MARQUES; 381696221 15; 46221573; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 46; Planaltina; FRANCELINO VIEIRA DE SOUZA; 084839061 04; 46219242; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 07; Planaltina; FRANCISCA ERNESTO CAVALCANTE; 342435501 15; 46219250; SRN-A QD 06 CJ

06L LT 08; Planaltina; FRANCISCO CARDOSO; 143654991 49; 46213716; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 33; Planaltina; FRANCISCO DA FROTA PIMENTA; 152473761 53; 46221999; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 40; Planaltina; FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MARTINS; 373483881 91; 46221042; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 04; Planaltina; FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS; 331933635 53; 46218017; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 28; Planaltina; FRANCISCO DE ASSIS BORGES MENESES; 239064721 91; 46218297; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 08; Planaltina; FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES; 287020341 15; 46220143; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 01; Planaltina; FRANCISCO EUDES VERAS; 026567311 00; 46217193; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 42; Planaltina; FRANCISCO RAKOWICZ; 032962021 53; 46219161; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 47; Planaltina; GABIMAR DIAS DE SOUSA; 289791921 34; 46216804; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 03; Planaltina; GAMANIEL CAMPOS DA SILVA; 342777901 78; 46220100; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 45; Planaltina; GEDEAO RIBEIRO SALLES; 226513491 00; 46215719; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 41; Planaltina; GENILDA VENANCIO DA SILVA; 317488991 04; 46213392; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 01; Planaltina; GERALDA ESTEVES DE MATOS; 327234231 15; 46222243; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 17; Planaltina; GERALDO MAGELA DA SILVA; 399606761 53; 46215182; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 36; Planaltina; GILBERTO CAVALCANTE; 287046061 91; 4621951X; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 34; Planaltina; GILBERTO JUSTINO ALMEIDA MARRA; 286865781 87; 4622193X; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 34; Planaltina; GILBERTO MARCELO DE OLIVEIRA; 344303001 78; 46215824; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 04; Planaltina; GILBERTO SOARES DE ALMEIDA; 116479301 20; 46214704; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 36; Planaltina; GILDA ALVES JORDAO; 296306571 04; 46218939; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 24; Planaltina; GILDETE ALVES DA SILVA; 000000000 00; 46216162; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 38; Planaltina; GILVAN LUIZ DE SOUSA; 183369221 72; 46935304; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 18; Planaltina; GILVAN NUNES DOS SANTOS; 224811925 91; 46218416; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 20; Planaltina; HELTON ROCHA DOS SANTOS; 280040781 68; 46220135; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 48; Planaltina; HILDA TAVARES DE BRITO; 259353211 49; 46220178; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 04; Planaltina; IDELBRANDE CORDEIRO DA PAIXAO; 462868021 34; 46217940; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 21; Planaltina; ILDA FRANCISCA DA CRUZ DOS REIS; 523930201 44; 4621870X; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 01; Planaltina; ILDA FRANCISCO DE JESUS; 342683401 49; 4621917X; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 48; Planaltina; ILDA LUIZ BORGES NETO; 296176501 34; 46216138; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 35; Planaltina; INEIDA VIEIRA DA SILVA NUNES; 296179281 91; 46213759; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 37; Planaltina; IONE MARIA DOS SANTOS; 245515461 00; 46218920; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 23; Planaltina; IRENE COSTA LIMA DE SOUSA; 339075521 72; 46213740; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 36; Planaltina; IRVAL ARAUJO BENTO; 997269048 20; 46219137; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 44; Planaltina; ISETO ARAUJO ROCHA; 504301061 49; 46221441; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 33; Planaltina; ISMAEL DE ASSIS NOGUEIRA; 258179651 00; 4621920X; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 03; Planaltina; IVANI ALVES DOS SANTOS; 461815471 34; 46221166; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 05; Planaltina; JANDIRA FERNANDES DE SOUZA; 259330781 15; 46935312; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 19; Planaltina; JOANA DA COSTA NUNES; 768776471 49; 46222391; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 32; Planaltina; JOANA ROSA DA SILVA; 311237324 34; 46216367; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 07; Planaltina; JOANA SOARES MATHIAS DA SILVA; 287008301 78; 46221859; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 26; Planaltina; JOAO ALVES FILHO; 339150241 04; 46216898; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 12; Planaltina; JOAO ANULINO DA SILVA; 472244874 49; 46216766; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 47; Planaltina; JOAO DE ARAUJO NASCIMENTO; 359120811 68; 46218106; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 37; Planaltina; JOAO FRAGA GOMES; 220704941 87; 46219218; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 04; Planaltina; JOAO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS; 210661751 87; 4622033X; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 20; Planaltina; JOAO PAULINO DE MORAES; 461737301 20; 46214097; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 23; Planaltina; JOAO PEREIRA CAVALCANTE; 054678688 02; 46217533; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 28; Planaltina; JOAQUIM BERNARDES DA COSTA; 248265371 15; 46214879; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 05; Planaltina; JOAQUIM FERREIRA DA SILVA; 085086741 04; 46215751; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 45; Planaltina; JOAQUIM GUIMARAES FRAGA; 151404741 15; 46216189; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 40; Planaltina; JOAQUIM SOARES DA ROCHA; 523957581 91; 46220542; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 41; Planaltina; JOBSON DOS SANTOS FERREIRA; 373247481 04; 46214801; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 46; Planaltina; JORGE GOMES DA FONSECA; 296138761 20; 46222227; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 15; Planaltina; JOSE AUGUSTO PIRES NOGUEIRA; 334215441 15; 46216278; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 46; Planaltina; JOSE AVELINO DIONISIO; 409918491 91; 46221263; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 15; Planaltina; JOSE DA CONCEICAO GOMES; 020199221 34; 46220615; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 48; Planaltina; JOSE DE AMORIM MELO; 103861063 04; 46221891; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 30; Planaltina; JOSE DOMINGOS PEREIRA; 477112056 00; 46217010; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 24; Planaltina; JOSE ELIAS DA FONSECA; 266409101 87; 46220933; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 32; Planaltina; JOSE FERREIRA GOMES; 184449621 04; 46216413; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 12; Planaltina; JOSE GERALDO DE SALES; 146382661 34; 4621609X; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 31; Planaltina; JOSE GONCALVES DE SOUSA; 373031631 15; 46216995; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 22; Planaltina; JOSE JAFE MIRANDA DA SILVA; 317501251 53; 46218637;

SRN-A QD 06 CJ 06J LT 42; Planaltina; JOSE LOPES DA SILVA; 484372041 00; 46214550; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 21; Planaltina; JOSE MANGELO DA COSTA; 127152471 68; 46214232; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 37; Planaltina; JOSE MARIA FERREIRA MANSO; 273162383 72; 46218831; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 14; Planaltina; JOSE PEREIRA DE SOUZA; 245580871 87; 46215298; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 47; Planaltina; JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS; 376466721 49; 46214747; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 40; Planaltina; JOSE RODRIGUES SILVA; 094434601 49; 46222049; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 45; Planaltina; JOSE RODRIGUES SILVA; 102086581 49; 46220224; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 09; Planaltina; JOSE SOARES LIMA; 185307701 10; 4622162X; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 03; Planaltina; JOSE VIVATO DE CASTRO; 120634361 34; 4621996X; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 31; Planaltina; JOSEFA CECILIA DA SILVA; 398129791 15; 46215700; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 40; Planaltina; JOSEFA PEREIRA PEDROSA DA SILVA; 310122561 20; 46219463; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 29; Planaltina; JOSELY FERRAZ DE SOUZA; 373246911 53; 46935460; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 34; Planaltina; JOSEMILTON DOS SANTOS MEDEIROS; 248265291 04; 46216324; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 03; Planaltina; JOSETTE MARIA FERRAZ DE SOUSA; 296202601 04; 46221107; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 10; Planaltina; JUAREZ AUGUSTO DE OLIVEIRA; 066685341 04; 46217576; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 32; Planaltina; JUCELINO SOARES DE SOUZA; 012710288 40; 46213481; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 10; Planaltina; JUDITE PEREIRA DE SOUSA; 473791701 04; 46218904; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 21; Planaltina; JUDITH COELHO DA SILVA RODRIGUES; 386093551 87; 46217681; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 43; Planaltina; JUSTINA JOSE DA SILVA; 286999551 20; 4621531X; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 01; Planaltina; LAUDEMIRO JOSE DA SILVA; 248552781 49; 46219757; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 10; Planaltina; LEONILDES DE ALMEIDA; 359108101 97; 46213368; SRN-A QD 05 CJ 05L LT 46; Planaltina; LEONOR PEREIRA GRACAS; 220670271 15; 46214356; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 01; Planaltina; LINO ALENCAR DO NASCIMENTO; 144600251 91; 46218610; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 40; Planaltina; LOURDES DA CONCEICAO DE SOUZA CALDAS; 343126171 04; 4693541X; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 29; Planaltina; LOURENCIO SUARES DA SILVA; 212877081 53; 46221794; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 20; Planaltina; LOURENCO CARDOSO DELGADO; 008220638 68; 46216677; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 38; Planaltina; LUCIA DE FATIMA VIEIRA DO AMARAL; 286989671 91; 46219781; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 13; Planaltina; LUCIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA; 473681601 53; 46221751; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 16; Planaltina; LUCIA MARIA VALERIO BONFIM; 096517051 91; 46220356; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 22; Planaltina; LUIZ CARLOS DE MORAIS (E OUTROS); 114213631 00; 4622145X; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 34; Planaltina; LUIZ CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO; 462312261 15; 46215034; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 21; Planaltina; LUIZ PEREIRA CUNHA; 150772251 68; 46216812; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 04; Planaltina; LUIZ SABINO DE OLIVEIRA; 149913061 91; 46221913; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 32; Planaltina; MANOEL ISAAC DE OLIVEIRA FILHO; 381565041 00; 46213589; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 20; Planaltina; MANOEL MESSIAS FREDERICO DA SILVA; 442436346 53; 4621495X; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 13; Planaltina; MANOEL PEREIRA FILHO; 305263881 53; 46214992; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 17; Planaltina; MANOEL SOUZA DE ALMEIDA; 248196891 34; 46221867; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 27; Planaltina; MARCELO DELGADO DE MAGALHAES; 400993421 20; 46213341; SRN-A QD 05 CJ 05L LT 44; Planaltina; MARCIA DE SOUSA LIMA; 523937981 53; 46221328; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 21; Planaltina; MARCIA FRANCISCA LOPES; 524024871 00; 46221115; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 11; Planaltina; MARCOS HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA; 417718771 20; 4622128X; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 17; Planaltina; MARGARET SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA; 398142701 72; 46221050; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 05; Planaltina; MARGARIDA FRANCISCA LUSTOZA; 462263891 68; 46213767; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 38; Planaltina; MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS; 287022711 68; 46220089; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 43; Planaltina; MARGARIDA PEREIRA ALMEIDA; 220857261 00; 46215476; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 17; Planaltina; MARIA ALVES FEITOSA RIBEIRO; 210245291 34; 46218130; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 40; Planaltina; MARIA ANGELICA DOS SANTOS; 245338821 53; 46219552; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 38; Planaltina; MARIA APARECIDA DA SILVA; 524030171 91; 46213775; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 39; Planaltina; MARIA APARECIDA LEOCADIA DE LIMA ARAUJO; 342576831 04; 4621979X; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 14; Planaltina; MARIA APARECIDA PINTO; 280040431 00; 46221018; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 01; Planaltina; MARIA AUGUSTA ERICH DE MENESES; 034287962 68; 46215859; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 07; Planaltina; MARIA BERTOLDO DA COSTA TORRES; 462291911 72; 46935320; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 20; Planaltina; MARIA BEZERRA PEREIRA; 443697511 87; 46214712; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 37; Planaltina; MARIA BORGES DA SILVA; 351982061 72; 46218599; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 38; Planaltina; MARIA CELIA BEZERRA; 000000000 00; 46213651; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 27; Planaltina; MARIA CELIA GOMES DOS SANTOS; 461772801 53; 46220518; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 38; Planaltina; MARIA DA CONCEICAO MENDES DE ARAUJO SILVA; 296192031 00; 46221069; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 06; Planaltina; MARIA DA CONCEICAO SILVA; 536641241 20; 46220283; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 15; Planaltina; MARIA DA NATIVIDADE DA COSTA TORRES; 150718201 53; 46219005; SRN-A

QD 06 CJ 06K LT 31; Planaltina; MARIA DAS GRACAS DE SOUZA BARROS ANDRADE; 225214101 87; 46214771; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 43; Planaltina; MARIA DAS GRACAS PEREIRA; 296133371 72; 46935134; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 01; Planaltina; MARIA DE FATIMA FARIAS DE OLIVEIRA; 373706931 04; 46216685; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 39; Planaltina; MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUSA; 326402001 78; 46217517; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 26; Planaltina; MARIA DE FATIMA GOMES MARCOS; 399351591 91; 46222421; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 35; Planaltina; MARIA DE FATIMA LOPES; 359168501 15; 46215409; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 10; Planaltina; MARIA DE FATIMA MORAIS DE SANTANA; 524031901 44; 46217835; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 10; Planaltina; MARIA DE FATIMA RODRIGUES; 462275121 68; 46221352; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 24; Planaltina; MARIA DE LOURDES DA SILVA; 462797501 59; 46220496; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 36; Planaltina; MARIA DE LOURDES FRANCISCO SANTANA; 339063001 53; 46215077; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 25; Planaltina; MARIA DO CARMO ALVES DE FREITAS; 144084061 04; 4621884X; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 15; Planaltina; MARIA DO CARMO FOGACA DE SOUZA; 250145105 82; 46219900; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 25; Planaltina; MARIA DO CARMO SOARES; 343125871 91; 46214496; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 15; Planaltina; MARIA DO CARMO TITO; 224630381 87; 46219919; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 26; Planaltina; MARIA DO ESPIRITO SANTO CORDEIRO; 536614861 87; 46219382; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 21; Planaltina; MARIA DO REINO ARAUJO; 210279861 53; 46214690; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 35; Planaltina; MARIA DO SOCORRO SILVA DO ROSARIO; 400920621 72; 46215050; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 23; Planaltina; MARIA DOS MILAGRES SILVA CARVALHO; 182990913 49; 46218033; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 30; Planaltina; MARIA EDITE FERREIRA; 152812481 20; 46218653; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 44; Planaltina; MARIA ELIANA CORDEIRO; 131836134 68; 46214062; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 20; Planaltina; MARIA EUNICE ALVES GAMA; 526645116 53; 46222359; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 28; Planaltina; MARIA FERREIRA DE SOUSA; 368756781 87; 46214860; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 04; Planaltina; MARIA FLORENCIA DE OLIVEIRA; 226517131 04; 46215085; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 26; Planaltina; MARIA FRANCISCA DE LIMA; 373496601 97; 46219897; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 24; Planaltina; MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MENEZES; 459897885 68; 46216669; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 37; Planaltina; MARIA IVA LOPES DE LIMA; 248249681 00; 46216782; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 01; Planaltina; MARIA JOSE DE ANDRADE; 119962181 15; 46216057; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 27; Planaltina; MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA; 182146304 87; 46220534; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 40; Planaltina; MARIA JOSE RICARDO AGUIAR; 552107911 49; 4622100X; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 39; Planaltina; MARIA JOSEFA DE SOUSA OLIVEIRA; 885776271 87; 46217959; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 22; Planaltina; MARIA MARCIA PAES LANDIM SILVA; 226173701 78; 46220291; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 16; Planaltina; MARIA MARLENE DE AGUIAR RICARDO; 373659321 04; 46219889; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 23; Planaltina; MARIA NATALIA FERNANDES COSTA; 280018771 91; 46216375; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 08; Planaltina; MARIA PURCINA CORDEIRO; 239137891 20; 46214372; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 03; Planaltina; MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA; 248181431 20; 46222294; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 22; Planaltina; MARIA RUTH ROCHA; 480443341 49; 46215875; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 09; Planaltina; MARIA SANTANA OLIVEIRA EVANGELISTA; 523907051 20; 46221247; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 13; Planaltina; MARIA SEVERINA CANDIDO REIS; 226164111 72; 46216111; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 33; Planaltina; MARIA SIRLENE DA SILVA ALMEIDA; 324584821 04; 46215506; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 20; Planaltina; MARIA SUELI DA SILVA PORTUGAL ROSA; 417653891 00; 46214429; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 08; Planaltina; MARIA TEIA DA SILVA; 220756401 06; 46215093; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 27; Planaltina; MARIA VERNES FERNANDES DE LIMA; 183346951 87; 46217878; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 14; Planaltina; MARIA VIEIRA DE SOUZA; 351594991 72; 46217088; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 31; Planaltina; MARIA ZENILDE FERREIRA; 443366591 68; 46216405; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 11; Planaltina; MARILDA JOSE HONORATO DA SILVA; 523959011 72; 4621545X; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 15; Planaltina; MARILDA RIBEIRO DE ALMEIDA FEITOSA; 316813871 15; 4621741X; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 16; Planaltina; MARILENE MOITA FERREIRA; 359163031 49; 46216693; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 40; Planaltina; MARILENE PEREIRA RAMOS SANTOS; 417893771 53; 4621836X; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 15; Planaltina; MARILENE RIBEIRO CARDOSO; 492889891 53; 46214836; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 01; Planaltina; MARIO SOARES; 153810301 00; 46219862; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 21; Planaltina; MARISA PEREIRA DE ARAUJO; 480412541 87; 4621805X; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 32; Planaltina; MARISTELA ROSA PEREIRA; 386243621 72; 46219676; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 02; Planaltina; MATEUS PEREIRA DE BRITO; 220693051 04; 46220585; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 45; Planaltina; MAURILIO FIGUEIREDO; 152759491 20; 46218661; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 45; Planaltina; MAURINA GAMA DE SOUZA; 351086301 15; 46222057; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 46; Planaltina; MAURO LUCIO PEREIRA LEMOS; 226576901 06; 46214682; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 34; Planaltina; MAXIMINO DE SOUZA PEREIRA; 220788271 34; 46217215; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 44; Planaltina; MIGUEL CORREIA DE ANDRADE; 245386471 87;

46219870; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 22; Planaltina; NAILDE DOS SANTOS ALMEIDA; 400995711 53; 46215905; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 12; Planaltina; NARCISA DOS SANTOS; 280097975 53; 46213430; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 05; Planaltina; NATALINA ALVES; 473681101 30; 46216588; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 29; Planaltina; NEUSA MARIA FEITOSA JORGE; 344288011 49; 46219099; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 40; Planaltina; NILVA MARTINS PACHECO; 373031201 49; 46222197; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 12; Planaltina; NILZA FONSECA DOS SANTOS; 035912691 15; 46214208; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 34; Planaltina; NILZA PEREIRA DA SILVA; 259305751 34; 46213333; SRN-A QD 05 CJ 05L LT 43; Planaltina; ODITE FIRMINO BORGES; 297581901 30; 46221271; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 16; Planaltina; OSVALDO PEREIRA; 462519101 78; 46214089; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 22; Planaltina; OTAVIANO SANTANA TEIXEIRA; 516084481 34; 4621691X; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 14; Planaltina; PASTORINHA DE JESUS MARQUES DE SOUSA; 000000000 00; 46221360; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 25; Planaltina; PATROCINIA PEREIRA DOS SANTOS; 220803921 15; 46213635; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 25; Planaltina; PEDRO ANTONIO SILVA; 310100401 20; 46217231; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 46; Planaltina; PEDRO DE SOUZA RIBEIRO; 150843101 91; 46221972; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 38; Planaltina; PEDRO MARCONDES GUEDES; 352319391 53; 46222200; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 13; Planaltina; PEDRO SILVA DE LUCENA; 313789001 20; 46219188; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 01; Planaltina; RAFAEL JOSE RIBEIRO; 291602946 04; 46216286; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 47; Planaltina; RAIMUNDA NONATA DE VASCONCELOS; 318692973 34; 46221034; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 03; Planaltina; RITA FRANCISCA DA SILVA; 267089141 15; 46220054; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 40; Planaltina; RITA ROZENA SACRAMENTO; 381628811 15; 4622016X; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 03; Planaltina; RITMEL NEVES SOUTO LUNA; 523913021 34; 46214755; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 41; Planaltina; ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA; 505311821 34; 46215344; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 04; Planaltina; ROBERTO CARLOS PEREIRA; 398216171 15; 46221875; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 28; Planaltina; ROBERTO SILVA COSTA; 462657591 91; 46221808; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 21; Planaltina; RONALDO VICTOR DOS SANTOS; 265753101 68; 46217770; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 04; Planaltina; RONICE CANTILLO DE ABREU; 504332291 87; 46216456; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 16; Planaltina; ROSA MARIA DIAS DE SOUSA; 343007751 68; 46935355; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 23; Planaltina; ROSA MARIA PEREIRA SAMPAIO MESQUITA; 077098033 34; 46213678; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 29; Planaltina; ROSALINA PEREIRA; 102346161 72; 46218262; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 05; Planaltina; ROSANE NERES DE ARAUJO; 504260441 34; 46219684; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 03; Planaltina; ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA; 386098351 20; 46218386; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 17; Planaltina; ROSEMARY LEITE SAO JOSE; 461812881 04; 46219978; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 32; Planaltina; RUBERVAL VIEIRA DE MELO; 152382371 20; 46217509; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 25; Planaltina; RUI GONCALVES DA SILVA; 185034701 87; 46221212; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 10; Planaltina; SEBASTIANA ALVES DA SILVA; 472973011 91; 46220194; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 06; Planaltina; SEBASTIANA DE BARROS ALVES; 339901401 59; 46218246; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 03; Planaltina; SEBASTIANA DE OLIVEIRA FAUSTINO; 316275361 91; 46217258; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 48; Planaltina; SEBASTIAO BENEDITO SANTANA; 119971331 72; 46216227; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 44; Planaltina; SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA; 310074221 49; 46219811; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 16; Planaltina; SEBASTIAO LOPES DA LUZ; 116309491 91; 46215042; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 22; Planaltina; SEBASTIAO MARQUES DE SOUSA; 220881671 00; 46221077; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 07; Planaltina; SEBASTIAO TEODORO DE OLIVEIRA; 239137621 91; 46217983; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 25; Planaltina; SEVERINA MARIA DA SILVA; 353885524 20; 46213376; SRN-A QD 05 CJ 05L LT 47; Planaltina; SILENEIDE MIGUEL OLIVEIRA; 484313541 00; 4622243X; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 36; Planaltina; SILVIO JOSE DE LIMA; 236299405 87; 46221832; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 24; Planaltina; SONIA MARIA DE CASTRO ALI MATAR; 343115481 68; 46218270; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 06; Planaltina; SONILDA VENANCIO DA SILVA; 400835511 15; 46217347; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 09; Planaltina; SUELY ROSA GUIMARAES; 339738221 15; 46221905; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 31; Planaltina; TEOTINO DE SOUSA PEREIRA; 072961501 49; 46213937; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 07; Planaltina; TERESINHA GOMES DA SILVA PEREIRA; 239152181 20; 46217371; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 12; Planaltina; TERESINHA MARIA DE JESUS; 245342771 72; 46221522; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 41; Planaltina; UELCIMAR PEREIRA DOS SANTOS; 524172201 72; 46222472; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 40; Planaltina; VALDECIR MOREIRA DA SILVA; 259406001 15; 46215832; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 05; Planaltina; VALDEMAR ALVES DE FARIA; 184084001 34; 46213600; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 22; Planaltina; VALDIR MENDES DA SILVA; 210284941 49; 46221662; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 07; Planaltina; VALDIVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 280062831 68; 46222073; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 48; Planaltina; VALDIVINO PEREIRA DA SILVA; 339311271 68; 46221557; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 44; Planaltina; VALERIANO DE CASTRO; 183297481 20; 46218025; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 29; Planaltina; VALMIRIA RUIZ LIBERATO; 552117201 72; 46935452; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 33; Planaltina; VALTIM PEREIRA DA SILVA; 606443381 72;

4621965X; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 48; Planaltina; VANDERLEI CLAUDIO DOS SANTOS; 183823551 53; 46218491; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 28; Planaltina; VANDERLIN DIAS DE OLIVEIRA; 113660101 59; 46216650; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 36; Planaltina; VERA LUCIA DE SOUSA GODOI; 248487511 87; 46219838; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 18; Planaltina; VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS ALVES; 539068451 68; 46220399; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 26; Planaltina; VERONICE SOUZA DA SILVA; 524022581 87; 4621688X; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 11; Planaltina; VILEBALDI BARROS NELSON; 869378987 20; 46221603; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 01; Planaltina; VILMAR ISIDRO DA SILVA; 184566931 20; 46219102; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 41; Planaltina; VILMO PEREIRA DE SOUSA; 226585721 15; 46220860; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 25; Planaltina; VITALINO BORGES DE SOUZA; 280032331 00; 46214798; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 45; Planaltina; WALDEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO; 220806781 91; 46216936; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 16; Planaltina; WALTER PEREIRA JUNIOR; 417684181 87; 46218173; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 44; Planaltina; WANDERLEA ALVES DOS SANTOS; 410899011 00; 46218009; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 27; Planaltina; WANESIA DA COSTA PINTO; 000000000 00; 46221093; SRN-A QD 07 CJ 07C LT 09; Planaltina; WELDON JOSE CARDOSO DE CASTRO; 368903081 15; 46215336; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 03; Planaltina; WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA; 310201431 34; 46215662; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 36; Planaltina; WILSON GONCALVES DA SILVA; 351384161 20; 46214852; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 03; Planaltina; ZILDA ARAUJO DOS SANTOS; 220924801 97; 46217266; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 01; Planaltina; ZILDA MARIA VENANCIO; 523961851 87; 46213953; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 09; Planaltina; ZIZUINO GONCALVES DA SILVA; 392881451 68; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, Matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 396, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Instituição de educação e assistência social O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.007857/2005, declara a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, instituição de educação e de assistência social, inscrita no CNPJ básico sob o nº 60.833.910/: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato; Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de agosto de 2005.

Processo: 040.005.127/2005; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 4621822X; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 01; Planaltina; ADEMAR CARVALHO DE SOUZA; 220789081 34; 46216596; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 30; Planaltina; ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SIQUEIRA; 462216891 04; 46216839; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 06; Planaltina; ALAILTON MAURICIO MAFRA; 515857071 04; 46218351; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 14; Planaltina; ALCIDIA MARIA DE JESUS; 027980376 11; 46221468; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 35; Planaltina; ALICE DE SOUSA LIMA; 368905101 00; 46221980; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 39; Planaltina; ANTONIO CARLOS LEMOS; 399943761 87; 46215387; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 08; Planaltina; ANTONIO DE PAULO GALENO; 386254741 87; 46215816; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 03; Planaltina; ANTONIO NUNES PIMENTEL; 121072551 72; 46220445; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 31; Planaltina; AROLDO NEVES SOUTO LUNA; 226566181 34; 46221646; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 05; Planaltina; CARLOS LINO FERREIRA; 287006601 59; 46935142; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 02; Planaltina; CARLOS TESCHE FILHO; 673951049 00; 46218955; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 26; Planaltina; COSMO MADEIRA SIQUEIRA; 310097601 06; 46219315; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 14; Planaltina; CRISTIANE SEBASTIANA SILVA; 504242891 72; 46214658; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 31; Planaltina; DALVA BERNARDES DA SILVA; 248248311 49; 46213538; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 15; Planaltina; DILMA ALVES SILVESTRE; 182998491 87; 46215603; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 30; Planaltina; DIOMAR JOSE DE ALMEIDA - MENOR HERDEIRO; 698729611 15; 46215913; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 13; Planaltina; EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA; 214421501 49; 46213945; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 08; Planaltina; EDMILSON FERREIRA DA CONCEICAO; 484356431 15; 46218467; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 25; Planaltina; ELAINE FRANCISCA DO AMARAL; 462276871 20; 46222235; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 16; Planaltina; ELIAQUIM BORGES DE LIMA; 351350771 20; 46215840; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 06; Planaltina; ELILANS ALVES DE ANDRADE; 297571001 10; 46220186; SRN-A QD 07 CJ 07A LT 05; Planaltina; EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA; 524014721 34; 46214739; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 39; Planaltina; EUCLIDES PEREIRA DE BRITO; 310141191 20; 46221964; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 37; Planaltina; FRANCISCA FERREIRA DE AGUIAR - ESPOLIO-; 373776201 53; 46935223; SRN-A QD 07 CJ 07B LT 10; Planaltina; FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS ANDRADE; 280028571 00; 46218068; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 33; Planaltina; FRANCISCO MATIAS; 305264771 72; 46222448; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 37; Planaltina; FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO; 310147711 53; 46221611; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 02; Planaltina; GERSON MARCAL RIBEIRO; 067722341 20; 46218238; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 02; Planaltina; GONCALO RIBEIRO DOS SANTOS; 524022231 20; 46218645; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 43; Planaltina; HELENA MARIA MACIEL; 504209501 25; 4621433X; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 47; Planaltina; HILARIO BISPO DE JESUS; 343968101 72; 46213554; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 17; Planaltina; IRANI DE AGUIAR; 422998961 04; 46219935; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 28; Planaltina; IRINEU DIOGO DE LIMA; 113987791 72; 46222103; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 03; Planaltina; JACI GOMES DA SILVA; 248167951 20; 46218084; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 35; Planaltina; JOANEUZA DIONIZIA DA COSTA; 504204101 04; 46221425; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 31; Planaltina; JOAQUIM ANTONIO PEREIRA; 856633528 72; 4621660X; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 31; Planaltina; JOAQUIM MANOEL DA SILVA; 076048661 15; 46218688; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 47; Planaltina; JOSAFÁ INACIO; 115436801 78; 46222170; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 10; Planaltina; JOSE ALVES DE PAULO; 142244536 49; 46187014; SRN-A QD 01 CJ 01G LT 02; Planaltina; JOSE GALDINO DO NASCIMENTO FILHO; 701996558 04; 46222022; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 43; Planaltina; JOSE GALVAO BICALHO NETO; 265719351 04; 46215328; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 02; Planaltina; JOSEMIR AGOSTINHO DE SOUSA; 351347551 91; 46221743; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 15; Planaltina; JOSUE DE SOUSA ARAUJO; 225205111 68; 46216022; SRN-A QD 06 CJ 06E LT 24; Planaltina; JULIMAR MARIA DA COSTA; 225193431 68; 46222162; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 09; Planaltina; LAYANE RODRIGUES PEREIRA; 000000000 00; 46213384; SRN-A QD 05 CJ 05L LT 48; Planaltina; LEONILIA SANTANA PAES LANDIM; 523987571 53; 46218556; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 34; Planaltina; LUCINEIDE DENGUINHO FIGUEIREDO; 297563321 15; 46217304; SRN-A QD 06 CJ 06H LT 05; Planaltina; LUIZ EUSTAQUIO SILVA; 462116081 87; 46219498; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 32; Planaltina; MARCIA MARIA CAETANO DA SILVA; 462297011 20; 46218726; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 03; Planaltina; MARCOS ALVES DE LIMA; 143780511 68; 46214518; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 17; Planaltina; MARIA BEZERRA DE SOUSA; 528565507 20; 46213465; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 08; Planaltina; MARIA DALVA DA SILVA; 524001581 34; 46216715; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 42; Planaltina; MARIA DE FATIMA LEITE; 343012911 72; 46216448; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 15; Planaltina; MARIA DE LOURDES FONSECA; 305266121 34; 46219080; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 39; Planaltina; MARIA DE LURDES DE FREITAS MARIANO; 523963121 20; 46218203; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 47; Planaltina; MARIA DE OLIVEIRA SILVA; 400948121 87; 46214313; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 45; Planaltina; MARIA EVA FERREIRA DOS SANTOS; 248179961 53; 46213864; SRN-A QD 05

CJ 05M LT 48; Planaltina; MARIA LUCIA MENDES; 392968221 49; 46215743; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 44; Planaltina; MARIA PEREIRA DE BARROS; 297579911 04; 46213848; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 46; Planaltina; MARIA PETROLINA; 287003411 34; 46216499; SRN-A QD 06 CJ 06F LT 20; Planaltina; MARIA SALVALINA FERREIRA DE JESUS; 317469771 91; 46214623; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 28; Planaltina; MARIA TEIXEIRA DE SOUZA; 357501704 20; 46217142; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 37; Planaltina; MARICENA GOMES CARDOSO; 245399101 91; 46218823; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 13; Planaltina; MARINEIA APARECIDA DOS SANTOS; 497479321 72; 46221514; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 40; Planaltina; MARISTELA PEREIRA; 149452661 15; 46221700; SRN-A QD 07 CJ 07E LT 11; Planaltina; MARLI LUZIA DA CUNHA DA SILVA; 248204661 00; 4621724X; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 47; Planaltina; MYDIAM DE FIGUEIREDO SILVA; 245394571 87; 46214763; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 42; Planaltina; NILCINEIA APARECIDA MARTINS TREVISAN; 182153781 53; 46213880; SRN-A QD 06 CJ 06A LT 02; Planaltina; NILTON PEREIRA DA SILVA; 226525661 72; 46216790; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 02; Planaltina; NIVANIA DA SILVA LEITE; 553895381 53; 46218947; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 25; Planaltina; OLINDA ALVES FERRAZ; 359145991 72; 46218114; SRN-A QD 06 CJ 06I LT 38; Planaltina; PAULO ANTONIO FONSECA; 183309671 15; 46214844; SRN-A QD 06 CJ 06C LT 02; Planaltina; RAIMUNDA SILVA BONFIM GOMES; 296155851 49; 46213791; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 41; Planaltina; RAIMUNDO NONATO GONCALVES DA SILVA; 259373321 72; 46218408; SRN-A QD 06 CJ 06J LT 19; Planaltina; RAIMUNDO NONATO JANUARIO BATISTA; 207818903 06; 46221433; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 32; Planaltina; RAMIRES MISAEL DE SOUZA; 220762121 91; 46217185; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 41; Planaltina; REGINALDO HENRIQUE DE ALMEIDA; 248247391 87; 46215433; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 13; Planaltina; RILDO CRUZ PETROCELI; 504317571 00; 4621447X; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 13; Planaltina; RITA MARIA LINHARES DO NASCIMENTO; 221986603 34; 46214593; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 25; Planaltina; RITA RODRIGUES DE LIMA; 221719081 49; 4622212X; SRN-A QD 07 CJ 07F LT 05; Planaltina; ROSANGELA DIAS DA SILVA; 183044431 04; 46215417; SRN-A QD 06 CJ 06D LT 11; Planaltina; RUBENS CRUZ PETROCELI; 214509001 00; 46219234; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 06; Planaltina; SATURNINA DE ALMEIDA SILVA; 259319541 04; 46214364; SRN-A QD 06 CJ 06B LT 02; Planaltina; SELMA FERREIRA DA CONCEICAO; 524013911 34; 46213546; SRN-A QD 05 CJ 05M LT 16; Planaltina; SERGIO MENDES DA SILVA; 504244911 68; 4621898X; SRN-A QD 06 CJ 06K LT 29; Planaltina; SILVANIA SILVIA ROSA; 471907361 15; 46219609; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 43; Planaltina; TELMA SANTANA DOURADO; 159877101 97; 46220011; SRN-A QD 06 CJ 06M LT 36; Planaltina; TEREZINHA DO EGITO FERREIRA; 484342561 34; 46219641; SRN-A QD 06 CJ 06L LT 47; Planaltina; VALDEMIR XAVIER DOS REIS; 239154121 04; 46221530; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 42; Planaltina; VALDIR GONCALVES; 134076241 49; 46216871; SRN-A QD 06 CJ 06G LT 10; Planaltina; VILMAR TERCENIO MONTEIRO; 220723301 49; 46221506; SRN-A QD 07 CJ 07D LT 39; Planaltina; ZUMALI NOGUEIRA LIMA; 287203931 72; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, Matrícula 25.220-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Aguarde-se o prazo recursal; Envie-se à GETIM/DIRAR para cobrar o imposto devido. Após, arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 388, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 040.007.838/2005; Interessado(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.108.217/0001-10; TRANSMITENTE: AMAZILIA MARIA DE SOUZA CUSTODIO – CPF nº 096.807.561-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRIA QE 4 CJ F CS 154 – GUARÁ - DF; INSCRIÇÃO; 18416349; Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Bene-

fícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 394, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

Processo: 042.004.698/2005. Interessada: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA; CNPJ: 02.578.813/0001-99; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA – CNPJ nº 02.578.813/0001-99; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ST B SUL AE 14 TAGUATINGA - DF; INSCRIÇÃO; 47706937. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 08 de agosto de 2005

Processo: 042.004.699/2005; Interessada: IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA; CNPJ: 02.578.813/0001-99; Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção de TLP – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; ST B SUL AE 14; TAGUATINGA - DF; 47706937; A aquisição do imóvel pela requerente foi posterior a data de ocorrência do fato gerador dos tributos, 1º de janeiro de 2005, não atendendo o disposto no artigo 3º do decreto nº 16.100/94. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 1996, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048004035/2005, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, JEG5998. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X

e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Que os condutores autônomos de passageiros: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS, CPF nº 019.208.121-72, processo 043.004419/2005, renúncia R\$ 3.200,00; RENÊ SAMPAIO HONÓRIO FERREIRA, CPF nº 647.679.571-68, processo 043.004061/2005, renúncia R\$ 5.212,20; HERBETH BARBOSA DA SILVA, CPF nº 417.268.801-25, processo 043.004168/2005, renúncia R\$ 3.200,00; DIJALMA DE ARAÚJO FREITAS, CPF nº 009.457.301-87, processo 043.004076/2005, renúncia R\$ 3.615,60; MARLENE GOMES BATISTA, CPF nº 539.261.611-91, processo 043.004114/2005, renúncia R\$ 5.589,00; GILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF nº 512.289.631-34, processo 043.004245/2005, renúncia R\$ 12.614,00 estão autorizados a adquirirem juntos a Esave Veículos Ltda, Itália Brasília Veículos Ltda, Esave Veículos Ltda, Bali Brasília Automóveis Ltda, Saga Veículos S/A, Planeta Veículos Ltda, respectivamente, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, situada na SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Estado de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício 2005, e não incidência para o exercício seguinte, enquanto prevalecer a situação para veículo automotor, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, RENÚNCIA: 124.003822/2005, Walter José da Hora Correia., JTE4989, R\$ 315,21; 043.003282/2005, Karen Amália Noronha de Almeida, HPD2648, R\$ 596,58.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 157, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTA da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, o contribuinte abaixo nominado, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENÚNCIA: 043.002265/2005, Antônio Joaquim de Oliveira Silveira, 4820244-4 e 4820245-2, SHCSW SQ 305 BL B GR 58 e 59, R\$ 328,90.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 158, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, declara: ISENTOS da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os contribuintes abaixo nominados, no tocante à garagem desvinculada do imóvel principal, na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição, endereço, renúncia: 043.003887/2005, Rosa Deá Veiga da Silva, 4820253-3, SHCSW SQ SW 305 bl B GR 67, R\$ 164,45; 043.003713/2005, Mariana Fernandes Mourão, 4861544-7, SHCSW EQ 304/504 lt 1 GR 16, R\$ 328,90.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 159, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção de ITCD

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis” dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados: processo 124.004663/2005, interessado Maria do Rosário Pereira, de cujus José Avelino Pereira, data do óbito 02/10/2004, renúncia R\$ 2.584,61; Processo nº 043.004120/2005, interessado Ivanilde Oliveira Lopes, “de cujus” Alcimar Lopes, data do óbito 22/09/2003, renúncia R\$ 1.197,29. Ressaltamos ainda que o benefício requerido e concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos, que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 12 de agosto de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA as restituições/compensações dos tributos aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, tributo, valor: 048.004702/2005, Mauricio Rezende Gouveia, IPTU, R\$ 23,83; 048.004548/2005, Maria Ametista Lopes da Rocha Nery, IPTU/TLP, R\$ 52,44; 124.004420/2005, Laura Villela Rosa Tacca, IPVA, R\$ 349,16.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos parágrafos 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA no exercício de 2005, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do veículo: O veículo encontra-se em circulação conforme sumário do DETRAN: 043.001063/2005, Gilvânia Nunes de Oliveira Tenório, JFJ5106. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE A TENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: processo, interessado, placa: por se tratar de requerente beneficiado com a isenção do veículo placa JER9496: 043.004037/2005, Maurício Freitas Mello, JFQ4087. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento nos §§ 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentados pelo artigo 4º da Lei nº 1.351, de 27 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de restituição/compensação em virtude da situação apresentada a seguir referente ao contribuinte abaixo nominado: Ausência de recolhimento em duplicidade: Processo 043.006235/2004, Soibelman e Soibelman Ltda, ICMS. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70

do Decreto nº 16.106/94, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD ao contribuinte abaixo nominado: Tendo em vista vigência da Lei 1343/96: processo 043.004157/2005, interessado Edite de Oliveira Morais. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.940/2005, Maria Josefa Monteiro, Qd. 28 Lote 56 Setor Leste Gama, 1733792-5, R\$ 135,69, R\$ 65,78; 044.000.160/2004, Manoel Pereira Macedo, Qd. 23 Lote 98 Setor Oeste Gama, 1743231-6, R\$ 143,51, R\$ 65,78; 044.000.311/2004, Maria de Lourdes Ribeiro, Qd. 02 Conj. D Lote 306 Setor Norte Gama, 1710964-7, R\$ 204,64, R\$ 65,78; 044.000.300/2004, José Manoel Moreno, Qd. 22 Lote 25 Setor Leste Gama, 1733138-2, R\$ 216,31, R\$ 65,78; 044.000.028/2004, Raimundo Antonio da Silva, Qd. 09 Conj. A Lote 03 Setor Sul Gama, 1721922-1, R\$ 199,96, R\$ 65,78; 044.000.032/2004, Maria do Socorro França Portela, Qd. 23 Lote 40 Setor Leste Gama, 1733302-4, R\$ 261,53, R\$ 65,78; 044.000.777/2004, Josué Chagas Vilela, Qd. 23 Lote 61 Setor Leste Gama, 1733263-X, R\$ 282,41, R\$ 65,78; 044.000.398/2004, Raimunda Batista de Moura, Qd. 204 Conj. H Lote 23 Santa Maria, 4656312-1, R\$ 33,74, R\$ 41,11; 044.000.113/2004, Heleodoro Linhares da Silva, Qd. 12 Cj. C Lote 03 Setor Sul Gama, 1722661-9, R\$ 205,80, R\$ 65,78; 044.000.020/2004, Maria Cardoso da Silva, Qd. 206 Conj. 06 Lote 01 Recanto das Emas, 4699337-1, R\$ 61,43, R\$ 41,11; 044.000.201/2004, Maria Antônia de Souza, Qd. 33 Lote 71 Setor Leste Gama, 1734234-1, R\$ 127,34, R\$ 65,78; 044.000.605/2004, Apolinária Fernandes de Souza, Qd. 113 Conj. 10 Lote 20 Recanto das Emas, 4697752-X, R\$ 54,79, R\$ 41,11; 044.000.030/2004, Marina Amélia Teixeira Coelho, Qd. 03 Conj. G Lote 12 Setor Sul Gama, 1720654-5, R\$ 165,81, R\$ 65,78; 044.000.183/2004, José Alves do Nascimento, Qd. 309 Conj. E Lote 04 Santa Maria, 4663848-2, R\$ 52,35, R\$ 41,11; 044.000.026/2004, Maria Raimunda Sombra da Costa, Qd. 116 Conj. 07 Lote 06 Recanto das Emas, 4698754-1, R\$ 78,88, R\$ 41,11; 044.000.386/2004, Vedelina Souza Rêgo Rocha, Qd. 08 Conj. G Lote 14 Setor Sul Gama, 1721844-6, R\$ 138,86, R\$ 65,78; 044.000.244/2004, Maria da Conceição de Macedo, Qd. 202 Conj. G Lote 34 Santa Maria, 4689861-1, R\$ 40,11, R\$ 41,11; 044.000.213/2004, João Gomes da Silva, Qd. 04 Conj. I Lote 01 Setor Sul Gama, 1720960-9, R\$ 181,93, R\$ 65,78; 044.000.114/2004, Maria das Dores Marinho, EQ 28/30 Bl. B Lote 02 Setor Leste Gama, 1751190-9, R\$ 121,89, R\$ 65,78; 044.001.466/2004, Antonia Vieira do Nascimento, Qd. 04, Conj. H Lote 01 Setor Sul Gama, 1720935-8, R\$ 181,48, R\$ 65,78; 044.001.786/2004, Severina Alves dos Santos, Qd. 06 Lote 67 Setor Oeste Gama, 1741505-5, R\$ 153,69, R\$ 65,78; 044.000.357/2004, Anália Lira Santos, Qd. 19 Lote 17 Setor Oeste Gama, 1742763-0, R\$ 197,49, R\$ 65,78; 044.001.558/2004, Rita Xavier de Sousa, Qd. 215 Conj. D Lote 07 Santa Maria, 4659882-0, R\$ 49,90, R\$ 41,11; 044.000.757/2004, Adelino Francisco Rodrigues, Qd. 02 Conj. I Lote 02 Setor Sul Gama, 1720461-5, R\$ 235,01, R\$ 65,78; 044.000.167/2004, Ana de Souza, Qd. 09 Lote 89 Setor Oeste Gama, 1741790-2, R\$ 176,34, R\$ 65,78; 044.000.877/2004, Anunciato da Silva Amorim, Qd. 36 Lote 11 Setor Leste Gama, 1734419-0, R\$ 171,72, R\$ 65,78; 044.000.033/2004, Raimundo de Brito da Costa, Qd. 07 Lote 107 Setor Oeste Gama, 1751472-X, R\$ 157,28, R\$ 65,78; 044.000.782/2004, Francisca Rodrigues da Silva, Qd. 105 Conj. 13 Lote 24 Recanto das Emas, 4695890-8, R\$ 74,18, R\$ 41,11; 044.000.854/2004, Áurea Pereira Nobre, Qd. 01 Conj. F Lote 305 Setor Norte Gama, 1710421-1, R\$

215,31, R\$ 65,78; 044.000.851/2004, Antonia Augusta dos Santos, Qd. 118 Conj. A Lote 24 Santa Maria, 4655297-9, R\$ 31,78, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia. 044.001.114/2005, Ademar Pereira da Silva, JGA 5862, R\$ 1.125,90; 044.003.301/2005, Maria Virginia Sarmiento Brant, JGR 2876, R\$ 577,50; 044.002.194/2005, Luis Mauricio Alves dos Santos, JGD 6735, R\$ 507,03; 044.003.321/2005, Adriano da Silva Bezerra, JGS 5676, R\$ 533,70. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de novembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 124.004.839/2005, Nicolau Rodrigues de Oliveira, JFQ 5527, R\$ 379,82. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Não Incidência a partir do exercício de 2003, do Imposto sobre a Propriedade de Veículo automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 042.003.768/2005, Adriana Verônica de Araújo, FORD/FIESTA, JEN 5242. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de agosto de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de

dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 044.003.365/2005, Janete de Lima Medeiros, ITBI, R\$ 426,01; 124.002.039/2005, André Luis Machado Ghiorzi, IPVA, R\$ 304,32; 044.003.219/2005, Ismael Mendes, IPVA, R\$ 370,64.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 11 de agosto de 2005

Restituição de Tributos - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DASUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL., no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, e ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0047-002087/2002, Carlos Antônio Mendes Ribeiro Lessa, 300.049.006-00, ITBI – Guia nº 23/07/2002/434/000001-4, não apresentação da documentação pessoal, impedindo a verificação da identidade e assinatura do peticionante, requerente não assumiu o ônus financeiro do imposto, não apresentação de comprovante original do pagamento efetuado ou sua perfeita transcrição em documento cartorial, conflitando com o determinado nos §§ 1º e 3º do artigo 64, bem como com o Inciso II e § 1º do Art. 65 do Decreto 16.106/1994; 0042-001449/2001, Celso Trevisol, 347.093.809-10, ITCD-Guia 15/09/2000/817/000014-9, sem ato declaratório de isenção, conflitando com o artigo 68 do Decreto 16.106/94 e o Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0042-001466/2001, Ednélia Tomaz da Silva, 585.329.001-00, ITCD-Guia 22/09/2000/817/000022-9, sem ato declaratório de isenção, conflitando com o artigo 68 do Decreto 16.106/94 e o Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94; 0047-000366/2001, José Maria de Araújo, 296.677.631-53, ITCD-Guia 11/08/2000/213/000066-7, sem ato declaratório de isenção, conflitando com o artigo 68 do Decreto 16.106/94 e o Inciso III do Artigo 17 do Decreto 16.116/94. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do art. 67, do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1.ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às dezesseis horas do dia 14 de julho de 2005, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce - SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 251/2004 e REO 172/2004, Recorrentes e Recorridas VISÃO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Declarou-se impedido de discutir e votar o Conselheiro Sebastião Quintiliano, substituído pela Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 260/2004 e REO 176/2004, Recorrentes e Recorridas COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA e Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Conselheiro Giovanni Leal da Silva, nos termos do Regimento Interno da Casa, dar provimento parcial ao recurso de ofício e negar provimento ao recurso voluntário, com declaração de voto da Conselheira Suplente Edilene de Brito. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Maria Helena Lima Pontes, que negavam provimento ao recurso de ofício e davam provimento ao recurso voluntário. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovanni Leal da Silva; e REO 144/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LET'S SORVETERIA LTDA., Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da

palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, lembrando sobre convocação de sessão ordinária do Tribunal Pleno para o dia 15 de julho de 2005, sexta-feira, às quatorze. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 10 de agosto de 2005, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce - SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Giovanni Leal da Silva e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes, Sebastião Quintiliano e Carlos Henrique de Azevedo Oliveira (Suplente), bem como a Sra. Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 006/2005, Recorrente DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARANOÁ LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Redator para acórdão o Conselheiro Relator; REO 160/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Encerrada a votação, decide a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator; e REO 193/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida IMPORSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão nº 091/2005, referente ao RV 248/2004. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra ordinária para o dia 11 de agosto, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 11 de agosto de 2005, data em que foi aprovada. Conselheiros: GIOVANI LEAL DA SILVA (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, SEBASTIÃO QUINTILIANO, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ. Processo 042.000.700/2003. Recurso Voluntário 145/2004. Recorrente : VALMIRIA MARIA RODRIGUES. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 035/2005 (10309)

EMENTA: IPTU – BASE DE CÁLCULO – VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO TRIBUTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES – IMPROCEDÊNCIA – A base de cálculo do IPTU é o valor do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento sobre o tributo, não podendo ser alterada a simples inconformidade do sujeito passivo destituída de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de votos dos Conselheiros Giovanni Leal da Silva e Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 19 de abril de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Relatora

Processo 043.002.589/2000. Recurso Voluntário 171/2004. Recorrente : FALCÃO ALIMENTAÇÃO LTDA. – ME Advogado: Antonio Sabrillo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 036/2005 (10310)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – EQUIPAMENTO EMISOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBEDIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECT, por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação. (Lei Complementar nº 53, art. 6.º), recurso voluntário que deve ser improvido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 19 de abril de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA

Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES

Redatora

Processo 040.003.657/2004. Recurso de Ofício 095/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido : SUPERMERCADO OURO VERDE LTDA. Representante da Fazenda Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 11 de novembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 037/2005 (10311)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Sala das Sessões, Brasília- DF, em 19 de abril de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA

Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES

Redatora

Processo 040.001.935/2002. Recurso Voluntário 018/2004 e Recurso de Ofício 012/2004. Recorrentes : TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas: Subsecretaria da Receita e TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Representante da Fazenda: Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 038/2005 (10316)

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – REJEIÇÃO – É de rejeitar a preliminar de nulidade fundamentada na falta de descrição da infração, quando esta se encontra corretamente apontada nos autos. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO – RECURSO DE OFÍCIO – DESPROVIMENTO – Demonstrado o acerto da decisão de Primeira Instância que decidiu pela redução do valor do imposto, há que se negar provimento ao Recurso de Ofício de interposição obrigatória ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. ICMS – IMPOSTO NÃO RECOLHIDO AOS COFRES DO DISTRITO FEDERAL – MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ESTORNO DE CRÉDITO APROVEITADO INDEVIDAMENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO – DESPROVIMENTO – Constatado através de ação fiscal o não recolhimento do imposto devido por substituição tributária proveniente de desídia da empresa autuada, impõe-se a esta o pagamento do tributo com as penalidades previstas para a espécie, o que implica em não provimento do apelo Voluntário.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, à maioria de votos, pelo desempate do Presidente, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, quanto ao mérito, à unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício e, à maioria de votos, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora, declaração de voto dos Conselheiros Giovanni Leal da Silva e Kleber Nascimento. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, os da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Kleber Nascimento, e, quanto ao mérito, o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao recurso voluntário. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 27 de abril de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA

Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES

Redatora

Processo 048.000.823/2003. Recurso Voluntário 176/2004. Recorrente: HAMILTON VICENTE PIRES DE ALMEIDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 7 de abril de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 077/2005 (10401)

EMENTA: IPVA – LANÇAMENTO – VEÍCULO FURTADO E NÃO RECUPERADO – IMPOSSIBILIDADE – O Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse legítima do veículo e deve ter seu lançamento suspenso desde o momento em que ficar confirmada a ocorrência do delito, prevalecendo esta suspensão até que se tenha notícia da sua recuperação. Inteligência do §10 da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INCORRETO – COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS – CONSEQÜÊNCIAS – Comprovadas as alegações recursais, mesmo diante de procedimento administrativo incorreto, cabe ao Julgador levar em conta, antes que a burocracia, a prática da justiça, evitando que o Estado se aproprie daquilo que não lhe é devido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e

declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 16 de junho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA

Redator

Processo 040.000.700/2001. Recurso de Ofício 080/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DIWA ESTÉTICA CABELEIREIRO E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 21 de outubro de 2004.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 083/2005 (10407)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – NULIDADE DA AUTUAÇÃO – LANÇAMENTO EM UM MESMO AUTO DE INFRAÇÃO DO ICMS E DO ISS – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 10 DA LEI N.º 657/94 – PROVIMENTO – O lançamento simultâneo do ICMS e do ISS não inquina o auto de infração à nulidade, se perfeitamente identificadas as respectivas infrações e a pessoa do infrator, possibilitando a este o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, bem como não se vislumbrando qualquer prejuízo ao erário. Analogia com o IPTU e a TLP que, embora sejam tributos distintos (imposto e taxa, respectivamente), são anualmente incluídos na mesma notificação de lançamento. Provido o recurso os autos deverão retornar à Primeira Instância para apreciação de mérito. IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO – A impugnação ao auto de infração não pode ser conhecida pela autoridade administrativa quando apresentada após vencido o prazo legal para tanto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo desempate do Presidente, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva e declaração de voto dos Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Carlos Henrique Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Carlos Henrique e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de junho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA

Redator

Processo 047.000.654/2003. Recurso de Ofício 071/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: LUIZ SABBAG. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 14 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 084/2005 (10414)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – DECISÃO CONTRÁRIA À FAZENDA PÚBLICA CUJO VALOR DISPENSADO É INFERIOR ÀQUELE QUE ENSEJA A INTERPOSIÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – Não merece ser conhecido o apelo de ofício, motivado por decisão de Primeira Instância, que reduziu o valor do crédito tributário, em montante inferior àquele que justificaria a interposição.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de julho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA

Redator

Processo 123.000.673/2001. Recurso de Ofício 131/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Data do Julgamento: 8 de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 086/2005 (10416)

EMENTA: NOTA FISCAL – ERRO QUANTITATIVO QUE NÃO RESULTOU EM DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – MULTA DE CARÁTER ACESSÓRIO – Comprovado que a declaração contida na nota fiscal, quanto à quantidade de mercadorias, é diferente daquela efetivamente transportada, sem que a falha redundasse em evasão do imposto, sobrevive tão-somente a multa referente ao descumprimento da obrigação acessória de preencher corretamente o documento fiscal. Recurso de Ofício que se provê parcialmente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de julho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA

Redator

Processo 123.000.674/2001. Recurso de Ofício 136/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do Julgamento: 8 de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 087/2005 (10417)

EMENTA: NOTA FISCAL – ERRO QUANTITATIVO QUE NÃO RESULTOU EM DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – MULTA DE CARÁTER ACESSÓRIO – Comprovado que a declaração contida na nota fiscal, quanto à quantidade de mercadorias, é diferente daquela efetivamente transportada, sem que a falha redundasse em evasão do imposto, sobrevive tão-somente a multa referente ao descumprimento da obrigação acessória de preencher corretamente o documento fiscal. Recurso de Ofício que se provê parcialmente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento e Maria Helena, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 11 de julho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo 040.008.084/2003. Recurso Voluntário 209/2004. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA SANTANA LTDA. Advogado: Guilherme Castelo Branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva. Data do Julgamento: 14 de março de 2005.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA N.º 088/2005 (10420)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO – NOTIFICAÇÕES ENTREGUES A QUEM NÃO DETINHA PODERES PARA RECEBÊ-LAS – PRETERIÇÃO DO DIREITO À DEFESA NÃO CONFIGURADA – REJEIÇÃO – Não merece prosperar a preliminar de nulidade da autuação, por preterição do direito à defesa, quando restar comprovado que o contribuinte, tempestivamente, se defendeu em Primeira e em Segunda Instância. ESCRITA FISCAL IRREGULAR – PRAZO PARA CORREÇÃO – É de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que o contribuinte refaça a escrita fiscal irregular, a contar do dia em que comunicou à repartição fiscal o extravio dos livros. Inexistindo a comunicação, não cabe tal argumento em fase de julgamento pela Segunda Instância. CONCLUSÃO FISCAL – ESCRITURAÇÃO QUE NÃO REFLETE O VALOR REAL DAS OPERAÇÕES – PROCEDÊNCIA – A técnica denominada conclusão fiscal – em que são considerados os estoques inicial e final, as compras e as vendas e o valor agregado ao CMV – se justifica, diante de escrita fiscal que não reflete o valor real das operações. TAXA SELIC E MULTA DE 200% - PREVISÃO LEGAL – A aplicação da taxa SELIC, para efeitos da cobrança de juros de mora, tem previsão na Lei Complementar 12/96 e a multa de 200% tem respaldo no artigo 62, § 1º da Lei Complementar 04/94. DÉBITO APURADO POR MEIO DOS LIVROS FISCAIS – INCLUSÃO NO AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE – É indevida a inclusão no Auto de Infração de item vinculado a imposto escriturado nos livros fiscais, uma vez que devem ser inscritos em dívida ativa, sem a necessidade de lançamento específico. Inteligência do artigo 41, parágrafo único da Lei nº 1.254/96.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração e, à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do item 02 e, no mérito, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos: quanto à preliminar de nulidade do auto de infração, o da Conselheira Maria Helena, que acolhia; e, quanto ao mérito, os dos Conselheiros Kleber Nascimento e Maria Helena, que davam provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 12 de julho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

Processo 030.000.627/2003. Recurso Extraordinário 21/2004. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Interessada: GABRIELA BARBOSA DE FARIA. Representante da Fazenda: Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2004.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 08/2005 (10296)

EMENTA: TLP – IMÓVEL COMERCIAL USADO COMO RESIDÊNCIA – ANDAR TÉRREO – EQUIPARAÇÃO PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS A IMÓVEL RESIDENCIAL CONSOANTE A LEGISLAÇÃO DO IPTU (LEI COMPLEMENTAR Nº 377/2001) – IMPOSSIBILIDADE – O imóvel comercial situado em andar térreo, mesmo quando usado para fins residenciais, não pode ser equiparado a imóvel residencial para fins de recolhimento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, por falta de amparo legal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de votos dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Maria Helena Lima Pontes, Giovani Leal da Silva e Luiz Airton Figurelli Gorga, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de abril de 2005.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Redator

Processo 043.002.136/2000. Recurso de Ofício ao Pleno 014/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: INSTITUTO DE MEDICINA

NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. Advogado: Gilberto Alves Nery. Representante da Fazenda: Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Data do Julgamento: 29 de abril de 2005.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 20/2005 (10411)

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR – INCIDÊNCIA DO ICMS – O ICMS incide sobre a importação de equipamento a ser utilizado em estabelecimento prestador de serviço na área de medicina. O imposto deve ser recolhido no momento do desembaraço aduaneiro, ocasião em que ocorre o fato gerador. AUTO DE INFRAÇÃO – IMPOSTO NÃO RECOLHIDO NO MOMENTO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO – MULTA – A falta de recolhimento do ICMS no momento do desembaraço aduaneiro, mediante declaração de isenção, não autoriza a presunção de que estaria ocorrendo sonegação e, por conseguinte, a aplicação de multa no percentual de 200% sobre o principal. Considerando a impossibilidade de que o contribuinte do ISS possa escriturar devidamente a operação, já que não possui livros relativos ao ICMS, o que atenua a infração cometida, a multa sobre o principal deve ser reduzida para 50%. Recurso de Ofício ao Pleno que se provê parcialmente.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva e declaração de voto dos Conselheiros Maria Edwiges Pereira Garcia, Joaquim Pereira Borges, Kleber Nascimento e João Alves. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negou provimento ao recurso, e o dos Conselheiros Sebastião Quintiliano, Maria Edwiges e João Alves, que deram provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 7 de julho de 2005.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente em Exercício

GIOVANI LEAL DA SILVA
Redator

2.ª CÂMARA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de julho de 2005, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Edilene Barros Soares de Brito (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTE RECURSOS: RV 052/2004, Recorrente CORSINO RODRIGUES BRÁULIO, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOAQUIM PEREIRA BORGES). Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, fica adiado o julgamento do presente processo para sessão a ser marcada posteriormente; RV 201/2004, Recorrente CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 184/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, fica adiado o julgamento do presente processo para sessão a ser marcada posteriormente. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, entre os Conselheiros os seguintes recursos: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RVs 105 e 162/2005; ao Conselheiro João Alves de Oliveira, RVs 158 e 164/2005; à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 160/2005; e ao Conselheiro Joaquim Pereira Borges, RV 168/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando a sessão ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se dia 15 de julho de 2005, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 8 de agosto de 2005, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 8 de agosto de 2005, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, João Alves de Oliveira, Joaquim Pereira Borges e Maria Edwiges Pereira Garcia, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 187/2004 e REO 132/2004, Recorrentes e Recorridas NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Cassius Ferreira Moraes, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOA-

QUIM PEREIRA BORGES). Após o voto dos Conselheiros Joaquim Borges e João Alves, pediu vista dos autos o Conselheiro Luiz Gorga; RV 270/2004, Recorrente SALUTE CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, pelo voto desempate do presidente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, e também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Joaquim Borges e Luiz Gorga. Foram votos vencidos quanto a preliminar, os dos Conselheiros Joaquim Borges, que a suscitou e do Conselheiro Luiz Gorga, que a acatava; e quanto ao mérito o do Conselheiro Joaquim Borges, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 130/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida DÉBORA MESQUITA MOURA - ME, Advogado Antônio Luis Sagrilo Costenaro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Gorga. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de agosto de 2005, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 09 de agosto, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 152, da Lei nº 8.112/90, considerando, ainda, a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão, resolve: 1 – PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09.08.2005, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço nº 03 de 30 de maio de 2005, publicada no DODF nº 108, pág. 13, de 10.06.2005, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos referente ao processo 094.000.282/2005.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12 e 22, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e do artigo 3º da Lei Distrital nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 111 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e o disposto na Resolução nº 73 de 19 de novembro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, resolve: 1. AUTORIZAR a aposição de película não refletiva nas áreas envidraçadas dos veículos automotores que operam no STx/DF, desde que observado o constante na Resolução supra. 2. Determinar à DFT/DGP/SET que realize fiscalização sistemática e contínua nos serviços de táxi para o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço. 3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Ordem de Serviço nº 02 de 02 de março de 2005.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 267, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo

Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 246/2004, os peritos de trânsito examinadores: ANA CRISTINA MASSON CRP/DF 6895, ANDRÉ LUIZ DE QUEIROZ CRM/DF 13391 e ROBERTO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO CRM/DF 3637.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 205, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 23, § 3º; considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 3º, alínea “e”, artigo 23 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a SARAMENHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, processo 160.001.216/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15-CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2000, estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 206, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 165, de 27 de junho de 2005, publicada no DODF nº 125, de 05 de julho de 2005, que cancelou o incentivo econômico de BOLERO CONFECÇÕES LTDA, processo 160.000.194/2003.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 207, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve EXCLUIR a empresa ART METAL SERRALHERIA LTDA ME – Processo nº 160.002.465/1999, da Portaria nº 101, de 27 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2002, que cancelou o seu incentivo.

MARCUS ANTONIO SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de Agosto de 2005

Processo 160.000.011/2005, Interessado: BANCO DE BRASÍLIA, Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão prestados de acordo com as finalidades precípua da administração para atender despesas com a aquisição de Vales Transporte para os servidores desta Secretaria no decorrer do exercício de 2005. Autorizo o Empenho da despesa e respectivo pagamento, ato que ratifiquei nos termos do art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial da União, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARCUS ANTÔNIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 03 DE MAIO DE 2005.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 17ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho: 1- 160.002.622/2000 – ACADEMIA AMIGOS DA SAÚDE LTDA - ME. Endereço Pleiteado:

Conjunto 13, Lote 02 – Sul de Samambaia/DF. Área Pleiteada do Lote: 231,86 m² Empregos: Atual: 03 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 93.385,96 Atividade: Academia, comércio de alimentos, confecções e produtos esportivos em geral.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 12 DE ABRIL DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.092/2005 – M DOS REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.002.103/2001 – BARRACÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 02, Lote 23 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 139,53 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 37.722,00 Atividade: Comércio varejista de materiais de construção, material elétrico e hidráulico em geral.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 03 DE MAIO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de maio de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa ENGEFABER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, processo 160.004.062/1999, reduzindo de 15 (quinze) para 11 (onze) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 10 DE OUTUBRO DE 2004.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2004, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa A E A TECIDO E DECORAÇÕES LTDA - ME, processo 160.000.497/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da razão social e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 160.003.922/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com data retroativa a 12/04/2005, que passa a denominar-se: DIAMANTE ENGENHARIA LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa FERRAGENS CENTRAL LTDA, objeto do processo 160.000.488/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Retira-se da sociedade Eloiza Ferreira Carneiro e admite-se Leandro Ferreira Carneiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa SCIA VEICULOS LTDA, objeto do processo 160.003.510/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com data retroativa a 01/07/2005, e com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

DETERMINA O CANCELAMENTO DO INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PRÓ/DF E EXCLUIR DA RESOLUÇÃO 85/02-CPDI/DF, DE 28 DE MAIO DE 2002.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º DETERMINAR o cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa MADEREIRA VALENÇA LTDA, processo 160.002.327/2001.

Art. 2º Excluir a empresa citada no artigo anterior, da Resolução nº 85/02-CPDI/DF, de 28 de maio de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alterações Contratuais, da empresa SPORT PNEUS LTDA ME, objeto do processo 160.000.417/1997, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com data retroativa a 18/02/2005, e com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Retira-se da sociedade Maria do Bonfim Luiz Furtado e admite-se Almiro Cardoso Farias Junior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa WILLIAN'S VEÍCULOS NACIONAIS, IMPORTADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, objeto do processo 160.002.861/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa HÉPOCA ARMÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo 160.000.142/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa LINDOMAR MESSIAS DA SILVA, objeto do processo 160.002.809/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 371, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo e da razão social conforme Alteração Contratual, da empresa MERCEARIA SOUSA CAVALCANTE LTDA - ME, objeto do processo 160.001.091/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), que passa a denominar-se: A POPULAR COMÉRCIO DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 373, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA DO SOCORRO VASQUES BITTENCOURT DE SOUZA - ME, objeto do processo 160.001.742/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo e da razão social conforme Alteração Contratual, da empresa BRASIL BOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, objeto do processo 160.002.959/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), que passa a denominar-se: BRASIL BOX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 375, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa ANA MARIA FERREIRA DA SILVA CONFECÇÕES - ME, objeto do processo 160.000.551/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa LÚCIA BENFICA DA COSTA ME, objeto do processo 160.000.511/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com data retroativa a 18/02/2005, e com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA REDUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS PROPOSTOS POR EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a redução do número de empregos a serem gerados de 03 (três) para 02 (dois), conforme solicitado pela empresa LECA'S COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA ME, processo 160.000.481/1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da razão social e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da RUTE ALVES MENDES, objeto do processo 160.000.526/1992, para efeito de emissão da

Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se: RUTE ALVES MENDES DE OLIVEIRA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 380, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA ME, objeto do processo 160.002.076/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO DE EMPREENDIMENTO INCENTIVADO PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa VISÃO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo 160.000.943/1994 com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento),

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias a prosseguimento do rito,

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário,

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 383, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa HOTEL RIOS LTDA, objeto do processo 160.002.050/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), § Único Retira-se da sociedade Nair Queiroz Melo e admite-se Gláucia Therezinha Santana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa G A AUTO PEÇAS UNIDAS LTDA - ME, objeto do processo 160.003.132/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

§ Único Retira-se da sociedade Gilmar Alves da Silva e admite-se Francisco Augusto Alexandre da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 385, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MADEIREIRA LIDER LTDA, objeto do processo 160.000.399/1994, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa PAPELARIA IDEAL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, objeto do processo 160.001.295/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 387, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa REAL CENTER DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇO LTDA, objeto do processo 160.000.392/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social e da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa MS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, objeto do processo 160.002.793/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

§ Único Retira-se da sociedade Gonçala Pereira de Sousa e admite-se Joselio Catão do Nascimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 392, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa BARBEARIA BRASÍLIA LTDA - ME, objeto do processo 160.000.368/1997, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

§ Único Retiram-se da sociedade José Mendes da Silva e Salustiano Oliveira de Souza e admitem-se Eremita Ferreira Noronha da Silva e Kelle Cristina Gonçalves de Noronha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa MP AUTOMÓVEIS LTDA, objeto do processo 160.003.463/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento), § Único Retiram-se da sociedade Sandra Regina Heringer e Darlan Kennedy de Souza Costa e admitem-se Celso Dias Lages e Haroldo Francisco Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da empresa ROMULO MOTO PEÇAS LTDA, objeto do processo 160.001.857/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), § Único Retira-se da sociedade Vinícius de Jesus Silva e admite-se Aderson Luis Pinheiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da ALEUDA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME, objeto do processo 160.002.338/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da JM DE PAIVA & CIA LTDA ME, objeto do processo 160.000.889/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se da sociedade JOSÉ MATOS DE PAIVA e admitem-se LARISSA NUNES MARTINS CARVALHO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da composição societária, conforme Alteração Contratual, da RENO

PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, objeto do processo 160.000.447/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel. § Único Retiram-se da sociedade MARIA DA PENHA BORGES e admitem-se MARCIA PEREIRA DE SANTANA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA. A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, da empresa OLIRUM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, objeto do processo 160.000.358/1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as alterações da razão social, do objetivo social e da composição societária, conforme Alterações Contratuais, da empresa BAR RESTAURANTE E LANCHONETE BRUNO LTDA ME, objeto do processo 160.003.079/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel, e que passa a denominar-se: ANDOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

§ Único Retiram-se da sociedade ALESSANDRA BATISTA FERREIRA, PAULO CESAR GONTIJO e AIRTON AMÉRICO DE ARAÚJO e admitem-se STANLEY RODRIGUES BAS-TOS e BRUNO SARAIVA ROCHA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa FAPAM MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME, objeto do processo 160.002.710/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Provisório com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento), que passa a denominar-se: FAPAM – MARCENARIA LTDA - ME

§ Único Retira-se da sociedade Solange Santos de Souza Moita e admite-se Ivonete Ferreira dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa SKINÃO MÓVEIS USADOS LTDA - ME, objeto do processo 160.002.329/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

§ Único Retira-se da sociedade José Simião de Freitas e admite-se Francieleide Sousa Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa TELES VEÍCULOS LTDA, objeto do processo 160.003.470/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa MARIA APARECIDA ALVES - ME, objeto do processo 160.000.872/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 404, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa BELMIRO BOMFIM - ME, objeto do processo 160.003.074/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa SERRA NEGRA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, objeto do processo 160.000.797/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

§ Único Retira-se da sociedade Ana Maria Pereira de Souza e admite-se Maria Augusta Ribeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 406, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

1- 160.000.439/2004 – SOL & LUA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. Endereço Pleiteado: Trecho 05, CL 3/7, Lotes 03 e 04 – Pólo JK/DF. Área Pleiteada do Lote: 900,00 m² Empregos: Atual: 05 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 155.300,00 Atividade: Compra, venda, distribuição e fracionamento de polpas de frutas. 2- 160.000.138/2002 – PADRE CÍCERO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Endereço Pleiteado: AC 106, Conjunto A, Lote 01 – Santa Maria/DF. Área Pleiteada do Lote: 2.597,67 m² Empregos: Atual: 04 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 92.610,13 Atividade: Comércio de materiais de construção em geral. 3- 160.000.138/2002 – COMANDO AUTO PEÇAS LTDA. Endereço Pleiteado: Conjunto 01, Lote 02 – ADE Núcleo Bandeirante. Área Pleiteada do Lote: 3.196,92 m² Empregos: Atual: 189 e a Gerar: 20 Investimento: R\$ 698.841,73 Atividade: Compra, venda e distribuição de peças e acessórios para veículos no atacado e no varejo, importação e exportação de artigos correlatos ao ramo.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 407, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR as alterações da composição societária, conforme 2ª e 3ª Alterações Contratuais, da ESTRUTURAL VEICULOS LTDA, objeto do processo 160.003.529/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 80% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

§ Único Retiram-se da sociedade RONALDO JOSÉ PIRES e admitem-se HERTON FÁBIO PIRES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE A SOLICITAÇÃO DA REVISÃO DO DESCONTO SOBRE O VALOR DO IMÓVEL, MANTENDO O PERCENTUAL DE 60% SOBRE O VALOR DO MESMO.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação da revisão do percentual de desconto sobre o valor do imóvel, da empresa SEMIR – SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, objeto do processo 160.000.585/2000, mantendo o percentual de 60% (sessenta por cento), para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF SEM PREJUÍZOS CONTRATUAIS.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2006, o prazo para implantação do projeto, sem prejuízos dos benefícios de desconto, da empresa CENTRO ODONTOLÓGICO REABILITAÇÃO ESTÉTICO FUNCIONAL CAVALHEIRO LTDA, processo 160.001.429/2000,

Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da OSVALDO BARBI ME, objeto do processo 160.001.333/2000, para efeito de emissão do Atestado

de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO ME, objeto do processo 160.001.911/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa: 1 – 160.000.423/2004 – TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa AUTOFORT VEÍCULOS LTDA, processo 160.003.409/1999, reduzindo de 10 (dez) para 07 (sete) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 414, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa HB ENGENHARIA LTDA, objeto do processo 160.003.855/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento),

§ Único Retira-se da sociedade Maria Hedwiges Monteiro Siqueira e admite-se Beatriz Fausto de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa IRACI TEIXEIRA XAVIER ME, objeto do processo 160.003.145/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa JOÃO BATISTA SILVA ANTUNES DE MACEDO ME, objeto do processo 160.000.377/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 417, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa LUZIANO DIVINO NUNES ADORNO, objeto do processo 160.001.392/1990, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 418, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da JOCEL ALVES DO MONTE ME, objeto do processo 160.001.926/2001, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 419, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da AR-THEMIA UNIFORMES LTDA ME, objeto do processo 160.000.763/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 420, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003,

regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da ANTONIA LIZETE DE AGUIAR ME, objeto do processo 160.000.260/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 421, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da ESTÁCIO BATISTA DOS SANTOS ME, objeto do processo 160.000.932/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da FRANCISCA ROSA MARTINS MACEDO ME, objeto do processo 160.002.819/2000, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 423, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da DARCI JOSÉ DE FARIA ME, objeto do processo 160.001.298/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 424, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da GLS CALÇADOS LTDA, objeto do processo 160.000.493/1998, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da R. J. GOMES ME, objeto do processo 160.002.714/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIRMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a alteração do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da ADELINO RODRIGUES FRANÇA JUNIOR, objeto do processo 160.000.394/1992, para efeito de emissão da Declaração de Implantação Definitiva, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Nº 217/2003 - CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, publicada no DODF Nº 188, de 29 de setembro de 2003, página 24: ONDE SE LÊ: "Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias da empresa LABORATÓRIOS BIOCINTÉTICA LTDA, processo 160.000.238/2003", LEIA-SE: "Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de mercadorias da empresa BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA, processo 160.000.238/2003".

Na Resolução nº 249/2005 - COPEP/DF, de 14 de abril de 2005, publicada no DODF Nº 73, de 19 de abril de 2005, página 07: ONDE SE LÊ: "1- 160.001.569/2002 - VGP MASSAS PARA PASTEIS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 04 - Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 26.264,00 Atividade: Fabricação e comércio atacadista e varejista de massas para pastéis pizzas, biscoitos e produtos correlatos", LEIA-SE: "1- 160.001.744/2002 - VGP MASSAS PARA PASTEIS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 04 - Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 26.264,00 Atividade: Fabricação e comércio atacadista e varejista de massas para pastéis pizzas, biscoitos e produtos correlatos". Brasília, 22 de junho de 2005.

Na Resolução nº 07/2005 - COPEP/DF, de 27 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2005, página 21: ONDE SE LÊ: "9- 160.001.379/2002 - COMÉRCIO DE MATERIAIS MAXXIMA LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 01, Lote 28 - Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 946,91 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 06 Investimento: R\$ 229.878,00 Atividade: Comércio varejista de compra e venda de madeiras e matérias para construção", LEIA-SE: "9- 160.001.379/2002 - COMÉRCIO DE MADEIRAS MAXXIMA LTDA - EPP. Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 01, Lote 28 - Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 946,91 m² Empregos: Atual: 08 e a Gerar: 06 Investimento: R\$ 229.878,00 Atividade: Comércio varejista de compra e venda de madeiras e matérias para construção". Brasília, 27 de junho de 2005.

Na Resolução nº 181/2003 - CPDI/DF, de 28 de agosto de 2003, publicada no DODF Nº 172, de 05 de setembro de 2003, página 43, ONDE SE LÊ: "3- 60.001.788/2002 - STATUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08 Conjunto 14 Lote 09 - SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.000m² Empregos: atual 04 e a gerar 08 Investimento: R\$ 208.140,00 Atividade: Cobrança, corretagem de planos de providência privada e saúde, administração, compra e venda de imóveis", LEIA-SE: "3- 160.001.788/2002 - STATUS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 08 Conjunto 14 Lote 09 - SCIA/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.000m² Empregos: atual 04 e a gerar 08 Investimento: R\$ 208.140,00 Atividade: Prestação de serviços de intermediação de compra e venda, aluguel e administração de imóveis". Brasília, 1º de agosto de 2005.

Na Resolução nº 07/2005 - COPEP/DF, de 27 de janeiro de 2005, publicada no DODF Nº 25, de 04 de fevereiro de 2005, página 21, ONDE SE LÊ: "8- 160.001.590/2001 - H R COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 05, Lote 02 - Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 115,84 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02

Investimento: R\$ 90.197,00 Atividade: Comércio de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferragens e ferramentas”, LEIA-SE: “8- 160.001.590/2001 – H R COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 07, Lote 22 – Recanto das Emas/DF. Área Pleiteada do Lote: 115,84 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 90.197,00 Atividade: Comércio de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferragens e ferramentas”. Brasília, 1º de agosto de 2005.

Na Resolução nº 250/2005 –COPEP/DF, de 14 de Abril de 2005, publicada no DODF nº 73, de 19 de abril de 2005, páginas 07 e 08, ONDE SE LÊ: “1-160.000.427/2004 – UNIÃO AUTO FAST E SERVIÇOS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 24 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho. Área Pleiteada do Lote: 970,00 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 151.118,01 Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de mecânica, auto elétrica, lanternagem e pintura”, LEIA-SE: “1- 160.000.427/2004 – UNIÃO AUTO FAST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 24 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho.Área Pleiteada do Lote: 970,00 m² Empregos: Atual: 01 e a Gerar: 05 Investimento: R\$ 151.118,01Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de mecânica, auto elétrica, lanternagem e pintura”. Brasília, 1º de agosto de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 26 do processo 220.000.170/2004, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES para atender despesas com ligações telefônicas realizados no mês de abril/2004, no valor de R\$ 169,46 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2005, página nº 09. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 34 do processo 220.000.311/2005, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta da SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO GAMA – CLUBE DAS ACÁCIAS, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do 2º Festival de Lazer da Sociedade Comunitária do Gama/2005, pelo valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 45 do processo 220.000.275/2005, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta da ASSOCIAÇÃO ALTIPLANO MTB DE CICLISMO, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do Campeonato Brasileiro de Mountain Bike 2005, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 2005

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: APLICAR MULTA pelo atraso na entrega de mercadorias, de acordo com a legislação vigente, as seguintes empresas: EMBRASIL – Empresa Brasileira de Distribuição Ltda, no valor de R\$ 357,12 (trezentos e cinquenta e sete reais, doze centavos), constantes na NE nº 178/2005; ATAKA BRASIL PAPELARIA Ltda., no valor de R\$ 19,23 (dezenove reais, vinte e três centavos), constantes na NE nº 213/2005.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 90 (noventa) dias, a contar de 13/08/2005, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Ordem de serviço nº 72, de 10 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2004, página 33, referente ao processo 139.000.400/2004. O prazo final dar-se-á no dia 10/11/2005.

FRANCISCO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30 de dezembro de 1994, resolve: ANULAR a Licença nº 19, expedida em 04 de julho de 2005, à Escola Cantinho do Saber Ltda., localizada no SRES Quadra 08 – Bloco H1 – Casa 45 – Cruzeiro Velho/DF, por estar em desacordo com os limites estabelecidos na Lei nº 1063/96. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR a Carta de Habite-se nº 38/2004, constante do Processo 142.000.151/2004, expedida em 23 de dezembro de 2004, interessado, ADRIANA MARIA DE CARVALHO, localizado na QS 305, conjunto 07, lote 02, Samambaia /DF, de acordo com inciso I do artigo 31, da Lei nº 2.105/1998, por falta de pagamento da ONALT.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Construção nº 67/2004, constante do Processo 142.000.151/2004, expedido em 15 de abril de 2004, interessado ADRIANA MARIA DE CARVALHO, localizado na QS 305, conjunto 07, lote 02, Samambaia/DF, de acordo com inciso I do artigo 31, da Lei 2.105/1998, por falta de pagamento da ONALT.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 114 de 11 de julho de 2005, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 2005, página 15. ONDE SE LÊ: “...prorrogar por mais 30 (trinta) dias”; LEIA-SE: “...prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias.”

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro de 1996 combinado com a Portaria nº 282, de 23 de Outubro de 2003 e Portaria nº 130 de 21 de julho de 2005, resolve: PUBLICAR a relação dos materiais inativos. Código nº 3016.01.0007.020, 26 Rolos de Papel sulfite para máquina de calcular, 70x75 mm; Código nº 3025.09.0004.001, 08 Esferas de tipo para máquina de escrever IBM; Código nº 3017.070015.132, 16 toners Xerox XJ6C, azul; Código nº 3017.070015.123, 14 toners Xerox XJ6C magenta; Código nº 3017.070015.122, 15 toners Xerox XJ6C amarelo; Código nº 3017.070015.121, 37 toners Xerox XJ6C preto.

NATANRY LUDOVICO LARCERDA OSORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 08 de janeiro de 2004, combinado com o Decreto nº 24.450, de 10 de março de 2004, Decreto nº 24.217, de 13 de novembro de 2003 e alterações Decreto nº 26.056, de 21 de julho de 2005, resolve: I- CESSAR, a partir de 22 de julho de 2005, os efeitos das Portarias a seguir: Portaria nº 12, publicada no DODF nº 18 de 27 de janeiro de 2004; Portaria nº 34, DODF nº 79, de 28 de abril de 2004; Portaria nº 43, DODF nº 101, de 28 de maio de 2004; Portaria nº 48, DODF nº 108, de 08 de junho de 2004; Portaria nº 73, DODF nº 133, de 14 de julho de 2004; Portaria nº 138, de 21 de julho de 2004 e Portaria nº 85, DODF nº 151, de 09 de agosto de 2004, de concessão de Indenização de Transporte aos Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de agosto de 2005.

Processo: 0030.004978/2005. Interessado: COMPARQUES. Assunto: dispensa de licitação. À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para atender as despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação e a NOVACAP, tendo por objeto, a cargo da contratada, a execução de aceiro e cercamento de alambrado metálico no Parque Recreativo de Santa Maria e Parque Recreativo do Gama, referente ao lote 01, do Parque Ecológico Pequiizeiros em Planaltina e Parque dos Jequitibás, em Sobradinho, referente ao lote 02, no elemento de despesa 44.90.51, programa de trabalho 18.541.4400.3680.0001; fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no artigo 24, inciso VIII, da lei nº 8.666/93. Publique-se e retorne-se os autos à Diretoria de Apoio Operacional/COMPARQUES, para as demais providências.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº54/2005, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3941.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 1190/75, Reforma (Militar), Agenor Alves de Oliveira; 2) 1376/85, Reforma (Militar), RAIMUNDO AMORIM PARACAMPOS; 3) 6487/94, Pensão Militar, CLEIDSON TORRES BRASIL; 4) 1399/95, Pensão Militar, IEDA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 5) 3882/95, Aposentadoria, RAIMUNDA BORGES DE MENESES; 6) 5405/95, Pensão Civil, MARIA BERNADETE DIAS; 7) 6486/95, Pensão Militar, Margarida Cristina Fantoni de Souza; 8) 6973/96, Pensão Civil, Sônia Helena de Oliveira Gomes; 9) 661/98, Reforma (Militar), Arnaldo Batista de Assis; 10) 4180/98, Aposentadoria, Maria Gomes Pinheiro; 11) 163/01, Pensão Civil, MANOEL DIVINO DE ARAUJO; 12) 1747/03, Representação, SES; 13) 813/04, Aposentadoria, Juselita Sousa do Lago de Sá; 14) 924/04, Aposentadoria, Walterley Pereira; 15) 2073/04, Aposentadoria, SALETE DÁRIO; 16) 2201/04, Aposentadoria, Antônio Lino de Araújo; 17) 3316/04, Aposentadoria, Marluce Rabelo Menezes; 18) 3703/05, Pensão Civil, Maria José de Novais; 19) 7563/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 20) 10932/05, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 21) 16108/05, Admissão de Pessoal, NOVACAP; 22) 16213/05, Admissão de Pessoal, CAESB; 23) 16434/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 24) 16728/05, Aposentadoria, José Alves de Souza.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 4800/96, Aposentadoria, Antonio Carlos Moretzsohn de Mello; 2) 6718/96, Pensão Civil, LEILE MARIA BARROS DE MENEZES; 3) 4619/98, Aposentadoria, Eunice Carlos de Brito Tesck; 4) 475/04, Pensão Civil, Maria de Freitas de Souza; 5) 1378/04, Pensão Civil, Maria de Lourdes Ribeiro dos Passos; 6) 2708/04, Aposentadoria, Maria Olinto do Carmo Gonçalves; 7) 3478/04, Pensão Civil, Nilva Aparecida Nogueira; 8) 9230/05, Aposentadoria, Emiliana Alves Castanheira Gomes Davi; 9) 11998/05, Admissão de Pessoal, CEB; 10) 12048/05, Pensão Civil, Maria Rosa Ferreira Falluh; 11) 12650/05, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 12) 12994/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 13923/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1975/86, Reforma (Militar), AUGUSTO SERAPHIM DE SOUZA; 2) 3442/86, Aposentadoria, Raul de Melo; 3) 7056/94, Pensão Militar, ILMA LEO DIAS DE SOUZA; 4) 4324/95, Aposentadoria, NESTOR TEIXEIRA MARES; 5) 2916/98, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 3695/98, Aposentadoria, Maria da Conceição

Aguiar; 7) 2111/99, Aposentadoria, Júlia Rodrigues; 8) 805/03, Prestação de Contas Anual, FHDF; 9) 225/04, Aposentadoria, Cleonice Fabrício Marinho; 10) 1831/04, Reforma (Militar), Josuivo Francisco Cunha de Sousa; 11) 2168/04, Pensão Civil, Donizeth Antônio da Silva; 12) 2458/04, Pensão Civil, Carolina Maria de Jesus Mares; 13) 2720/04, Aposentadoria, Marcia Maria dos Santos Pereira; 14) 1204/05, Aposentadoria, Norma Silva Pereira; 15) 7679/05, Estudos Especiais, 4ª Inspeção de Controle Externo; 16) 14482/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 14970/05, Aposentadoria, Marta Guimarães Ferreira; 18) 16043/05, Admissão de Pessoal, CAESB.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 3798/98, Aposentadoria, Regina Alice Oliveira; 2) 2740/99, Aposentadoria, Luiz Bezerra de Assis; 3) 119/00, Auditoria de Desempenho/Operacional, FHDF; 4) 773/02, Tomada de Contas Especial, STDH; 5) 2230/03, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 6) 2248/03, Tomada de Contas Anual, RA I; 7) 172/04, Aposentadoria, Aurélia Dias de Jesus; 8) 1769/04, Pensão Civil, Rafael Diogines Magalhães de Oliveira; 9) 2050/04, Aposentadoria, Vania Xavier Dumont de Souza; 10) 2928/04, Aposentadoria, DELCI BISPO DE SOUZA; 11) 6923/05, Aposentadoria, Erasmo de Souza; 12) 10630/05, Aposentadoria, Nobuko Taba; 13) 14733/05, Pensão Civil, Edite Ribeiro da Cunha; 14) 14989/05, Aposentadoria, Júlio Cesar Silva; 15) 15241/05, Aposentadoria, Geraldo Assis de Medeiros; 16) 15810/05, Aposentadoria, Neide Luiz Machado de Moura.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1736/84, Pensão Militar, Clélia Torres Barreto; 2) 1277/93, Pensão Militar, HUMBERTA CARVALHO RODRIGUES; 3) 6719/94, Pensão Militar, FRANCISCA LOPES CONDE MARTINS; 4) 728/95, Aposentadoria, ADALGISA DIAS PERIS; 5) 4367/95, Pensão Militar, JEAN RAMOS DE OLIVEIRA; 6) 2270/97, Aposentadoria, Suely Geralda Martins; 7) 2862/99, Tomada de Contas Anual, RA XVI; 8) 556/01, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 9) 1068/01, Tomada de Contas Anual, STDHS, Advogado(s): Jair Ferreira Morgado; 10) 1622/02, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Governo do DF, Advogado(s): Ducirene Maria Fiel Barbosa, Robson Neves Fiel dos Santos; 11) 343/04, Aposentadoria, Juranilce Xavier da Silva; 12) 966/04, Admissão de Pessoal, PMDF; 13) 986/04, Aposentadoria, Edna de Fátima Viana; 14) 1424/04, Pensão Civil, Haide Sevilha da Silva; 15) 1919/04, Pensão Civil, RICARDO BRAGA SANTANA; 16) 13524/05, Aposentadoria, FRANCISCO DE ASSIS ARRUDA; 17) 15977/05, Aposentadoria, Hasenclever Silva Piau; 18) 16000/05, Aposentadoria, Tercina Tiago Costa.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 562/01, Contrato, TCDF; 2) 1508/02, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 559/03, Tomada de Contas Especial, PRG/DF; 4) 2309/03, Tomada de Contas Especial, SECAR; 5) 2782/05, Aposentadoria, Antônio Roberto Reis; 6) 15853/05, Aposentadoria, Angela Maria de Melo.

SO nº 3941. Totais: 95 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 1.504.656.282,49.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 477.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 2929/04, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 4280/98, Ação Judicial ou Mandado de Segurança, ADRIANA DONIAK E OUTROS; 2) 2035/04, Pagamentos diversos, RAFAEL AKEGAWA PIERRE e outros; 3) 3109/04, Estudos Especiais, 4ª Inspeção de Controle Externo; 4) 20733/05, Estudos Especiais, TCDF.

SA nº 477. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 449.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 6800/05, Denúncia, MPDFT-1ª PRODEP. CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2451/00, Denúncia, Secretaria de Educação; 2) 4025/05, Denúncia, Pick Up Center Tecnologia, Zetec Man. de Veículos, Chaves & Rodrigues Ltda., Barros Automóveis, Bras; 3) 10193/05, Denúncia, Associação de Moradores - Lago Sul.

SR nº 449. Totais: 4 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 496.720,00.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

ACÓRDÃO Nº 183/2005

Ementa: Suprimento de Fundos. Prestação de Contas. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 12340/05

Apensos nºs: 050.001.496/04 e 050.000.144/04

Nome/Função/Período: Hélio Guimarães Pereira – 1º Tenente – Ajudante de Ordens do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Entidade: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto

Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho

Unidade Técnica: Primeira Inspeção de Controle Externo

Síntese: Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos de caráter reservado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), concedido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal ao servidor Hélio Guimarães Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regular a prestação de contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

Ata da Sessão Extraordinária Reservada nº 447, de 02 de agosto de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes a Conselheira Marli Vinhadeli e o Conselheiros Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente. RONALDO COSTA COUTO - Conselheiro-Relator.

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Procurador do Ministério Público junto ao TCDF.